

EDITAL DE ABERTURA DE VAGAS
1º PROCESSO SELETIVO RELATIVO AO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA JURÍDICA DA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE SÃO PAULO – PGE/SP

A Procuradoria Geral do Estado de São Paulo torna público que estão abertas as inscrições para o 1º processo seletivo relativo ao Programa de Residência Jurídica, regulamentado pela Resolução PGE nº 23, de 29 de julho de 2021 (Anexo III).

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

I.1. O processo destina-se à seleção de 30 (trinta) bacharéis em Direito para o Programa de Residência Jurídica da Procuradoria Geral do Estado de São Paulo – PGE/SP, os quais frequentarão gratuitamente o curso de pós-graduação em Advocacia Pública da Escola Superior da PGE e desempenharão atividades práticas na Capital de São Paulo, conforme a necessidade do serviço e a disponibilidade orçamentária existente.

I.2. O processo seletivo será realizado sob a responsabilidade da empresa Fundação Universidade Empresa de Tecnologia e Ciências – FUNDATEC, obedecidas as normas deste Edital.

II. DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA JURÍDICA

II.1. O Programa de Residência Jurídica é composto por atividades acadêmicas, consistentes em curso de Pós-Graduação *lato sensu* e por treinamento prático, e terá duração máxima de 24 (vinte e quatro) meses, sendo regulamentado pela Resolução PGE nº 23, de 21 de julho de 2021.

II.2. Os alunos-residentes farão jus ao recebimento de bolsa-auxílio no **valor de R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais)** por mês, além de auxílio-transporte, seguro contra acidentes pessoais, e terão gratuidade nas mensalidades do curso de Pós-Graduação *lato sensu* de Advocacia Pública da Escola Superior da PGE, enquanto perdurar o seu vínculo com o Programa de Residência Jurídica e desde que cumpridas as exigências regulamentares da Instituição.

II.3. A carga horária será de 28 (vinte e oito) horas semanais, de acordo com o expediente da Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, sendo 20 (vinte) horas destinadas às atividades práticas, distribuídas em 4 (quatro) horas diárias e 8(oito) horas semanais destinadas a atividades acadêmicas na Escola Superior da PGE.

III. DAS INSCRIÇÕES

III. 1. Antes de se inscrever, o candidato deve certificar-se de todos os requisitos exigidos, bem como das exigências do Programa.

III. 2. As inscrições serão realizadas no período determinado no Anexo I – Cronograma de Execução, exclusivamente pela internet, no endereço www.fundatec.org.br.

III.3. Poderão se inscrever no processo seletivo os brasileiros natos ou naturalizados e candidatos estrangeiros portadores de título de bacharel em Direito expedido por instituição de ensino superior brasileira reconhecida pelo Ministério da Educação.

III.3.1. Os diplomas de graduação obtidos no exterior deverão ter sido devidamente revalidados por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação de acordo com a legislação em vigor.

III.3.2. Os candidatos estrangeiros que não tenham o título de bacharel em Direito expedido por instituição de ensino superior brasileira reconhecida pelo Ministério da Educação somente poderão ser admitidos e mantidos no programa de Residência Jurídica se apresentarem, além do requisito previsto no item anterior (III.3.1), documento de identidade válido e visto temporário ou permanente que os autorize a estudar no Brasil.

III.3.3. Os candidatos estrangeiros provenientes de países que não tenham o português como língua oficial deverão apresentar o Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (CELPE-Bras) na data do ingresso no programa, caso sejam aprovados no processo seletivo.

III.4. O candidato deverá efetuar o pagamento da importância referente à inscrição, por meio de boleto bancário no valor de **R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)**, até o dia determinado no Anexo I – Cronograma de Execução.

III.5. Para realização da inscrição, primeiramente, o candidato deve acessar o endereço www.fundatec.org.br. No site, o candidato encontrará o link para acesso às inscrições online. É de extrema importância a leitura, na íntegra, deste Edital de Abertura para conhecer as normas reguladoras desse processo seletivo.

III.5.1. Ao se inscrever, o candidato declarará, sob as penas da lei, que preenche todos os requisitos exigidos neste Edital, implicando, de sua parte, o conhecimento e a aceitação das presentes normas e instruções estabelecidas no inteiro teor deste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

III.5.2. As inscrições serão submetidas ao sistema até às 17 (dezesete) horas do último dia determinado no Anexo I - Cronograma de Execução. Durante o processo de inscrição, será emitido o boleto bancário com a taxa de inscrição, sendo que o pagamento deverá ser feito em qualquer banco até o dia do vencimento indicado no boleto. Após dois dias úteis bancários do pagamento, o candidato poderá consultar, no endereço do site da FUNDATEC (www.fundatec.org.br), a confirmação do pagamento de seu pedido de inscrição.

III.5.3. Não serão considerados os pedidos de inscrição via internet que deixarem de ser concretizados por falhas de computadores ou outros fatores de ordem técnica.

III.5.4. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF).

III.5.4.1. Após a realização do pagamento do boleto bancário, caso seja constatado que o candidato NÃO utilizou CPF ou documentos próprios no momento da inscrição, sua inscrição no processo seletivo será cancelada, e o candidato será eliminado do certame, a qualquer momento.

III.5.4.2. Serão realizados os procedimentos acima, ainda que tenha sido provocado por equívoco do candidato e independente de alegação de boa-fé.

III.5.4.3. Os candidatos estrangeiros que não possuem o nº de CPF (Cadastro de Pessoa Física) deverão solicitar, pelo e-mail concursos@fundatec.org.br, código numérico da FUNDATEC para ser inserido no campo CPF da ficha de inscrição. Esse código não terá validade em território brasileiro como documentação.

III.5.4.4. Os candidatos estrangeiros, que não possuam CPF, ficam cientes que deverão providenciar sua inscrição no site da Receita Federal do Brasil até o momento de sua matrícula, através do link <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/InscricaoCpfEstrangeiro/default.asp>.

III.5.5. Não serão aceitas inscrições por via postal ou fac-símile, nem em caráter condicional.

III.6. O candidato que desejar se inscrever pela cota de pessoa com deficiência, deverá, no ato do preenchimento da ficha de inscrição, declarar a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), como forma de ter sua inscrição homologada em tal condição. A pessoa com deficiência que não declarar essa condição por ocasião da inscrição estará condicionada a homologação da inscrição sem direito à reserva de vagas.

III.7. O candidato é responsável pelas informações prestadas na ficha de inscrição, arcando com as

consequências de eventuais erros de preenchimento. Tanto o pedido de cota quanto fazer jus a pontuação diferenciada, conforme previsto no item V, não poderá ser alterado após a efetivação do pagamento do boleto bancário, não cabendo análise de pedido de recurso para esses casos.

III.8. Caso o candidato realize mais de uma inscrição, apenas a última inscrição realizada e devidamente paga será homologada, as demais serão bloqueadas no sistema.

III.9. O candidato deverá ficar atento ao dia de vencimento do boleto bancário. O sistema de inscrições permitirá ao candidato reimprimir seu boleto bancário, com nova data de vencimento, até o último dia previsto para pagamento, sendo que o pagamento deverá ser efetuado impreterivelmente até o dia determinado no Anexo I - Cronograma de Execução. Não serão aceitos pagamentos efetuados posteriormente a esta data.

III.9.1. Não serão aceitos pagamentos com taxa inferior a estipulada pelo item III.4 deste Edital, tampouco serão restituídos valores de inscrição pagos a maior.

III.9.2. Serão canceladas as inscrições pagas com cheque, agendamentos bancários e outros meios, sem a devida provisão de fundos. Não serão homologadas as inscrições cujos boletos não forem pagos da forma adequada.

III.9.3. Não é de competência da FUNDATEC regulamentar ou informar horários limites de pagamentos dos boletos, sendo de responsabilidade unicamente dos órgãos que prestam serviços de recebimentos bancários essa determinação. Cabe ao candidato se informar sobre os horários de recebimento dos estabelecimentos, tais como: casas lotéricas, agências bancárias, entre outros, bem como verificar as regras de aplicativos, Internet Banking e acompanhar casos de greve, etc., bem como o conhecimento da data de processamento do pagamento realizado.

III.9.4. A FUNDATEC não se responsabiliza por fraudes em boletos ocasionados por programas/software maliciosos que por ventura se instalem no computador utilizado pelo candidato. Antes de pagar qualquer boleto bancário, o candidato deve verificar os dados impressos, como número do banco, logo do banco, se o número do código de barras corresponde ao da parte de cima da fatura, CNPJ, data de vencimento do título e se o valor cobrado corresponde ao devido.

III.9.5. Pagamentos em duplicidade (mesmo nº de boleto) somente serão devolvidos mediante a solicitação do candidato.

III.9.5.1. Os candidatos deverão entrar em contato com a FUNDATEC para a solicitação da análise de possível duplicidade, através dos canais de comunicação. Caso seja comprovado o pagamento em duplicidade, será providenciada a devolução do valor de uma das taxas, mediante o desconto de R\$ 10,00, referente aos custos de tarifas bancárias, ficando o candidato ciente de que

o prazo para tal devolução dependerá dos trâmites processuais da instituição arrecadadora.

III.10. A FUNDATEC e a Procuradoria Geral do Estado de São Paulo não se responsabilizam por solicitações de inscrição não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

III.11. Em nenhuma hipótese será devolvida a importância paga relativa à taxa de inscrição, exceto quando do ocorrido conforme previsto no subitem III.9.5, e não será suportada pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo nem pela Instituição Organizadora do processo seletivo qualquer despesa que eventualmente tenha o candidato para participação no certame.

III.12. É vedada a transferência do valor pago e/ou da inscrição para terceiros.

III.13. O candidato deverá preencher, na ficha de inscrição, o seu nome completo, conforme documento de identificação. Para qualquer necessidade de alteração, o candidato deverá solicitar a correção através do link “Alteração de Dados Cadastrais”, disponível no site da FUNDATEC www.fundatec.org.br.

III.13.1. Em caso de qualquer divergência detectada, o candidato terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas após a divulgação da Lista Definitiva de Inscrições Homologadas para realizar a solicitação de correção de seus dados pessoais.

III.14. No momento da inscrição, o candidato deverá enviar, via upload, uma foto digital atualizada de seu rosto, em que necessariamente apareça a sua face descoberta e os seus ombros.

III.14.1. O candidato poderá seguir o modelo de foto contida em documentos de identificação oficiais, tais como RG, CNH, etc., não sendo permitida a utilização de qualquer tipo de adereço que impossibilite a identificação do rosto, como óculos de sol, chapéus, máscaras, etc.

III.14.2. O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrição referente ao procedimento de envio da foto digital.

III.14.2.1. Somente serão aceitos arquivos com extensão .jpg, .jpeg, ou .png.

III.14.2.2. A imagem deve possuir boa qualidade; apresentar somente o rosto de frente e visualização dos olhos na foto.

III.14.2.3. A foto deve permitir o reconhecimento do candidato no dia de prova.

III.14.3. O envio da foto digital é de responsabilidade exclusiva do candidato.

III.14.4. A FUNDATEC não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça

a chegada do arquivo ao seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação ou de outros fatores que impossibilitem o envio.

III.14.5. A foto digital encaminhada servirá para reconhecimento e comparação do candidato no dia da prova.

III.14.5.1. Caso o candidato tenha sua foto digital não aceita, ou seja, não esteja de acordo para fins de identificação no dia de prova, deverá regularizar a sua situação durante o período de recurso da Homologação Preliminar das Inscrições, através do Formulário Online de Regularização de Foto.

III.14.6. O candidato, ao se inscrever, autoriza o uso da imagem para as finalidades do presente processo seletivo, estando ciente de que a foto poderá ser utilizada em materiais impressos. Além disso, a foto será encaminhada para fins de verificação na matrícula, com a finalidade de garantir a lisura do certame.

III.14.6.1. O candidato que submeter fotos que violem ou infrinjam os direitos de outra pessoa e/ou fotos que contenham conteúdo sexual explícito, nudez, conteúdo obsceno, violento ou outros conteúdos censuráveis ou inapropriados será eliminado da seleção, em qualquer momento do processo.

III.15. Durante o período de inscrição, o candidato deverá acessar o link “Formulário Online – Identificação para o dia da prova” e realizar o upload da cópia do seu documento de identificação para fins de comprovação de identificação no dia de realização da prova online.

III.15.1 Todos os documentos devem ter tamanho máximo de 5 Megabytes e com as seguintes extensões: JPG, JPEG, BMP, PDF, TNG ou TIFF;

III.15.2 Os documentos deverão ser enviados através do site até às 17 (dezesete) horas do último dia previsto no período de entrega constante no Cronograma de Execução.

III.15.3 A FUNDATEC não se responsabiliza por qualquer dificuldade de acesso ao site.

III.16. O resultado da homologação das inscrições será divulgado por meio de Edital, no qual também serão divulgados:

III.16.1. Candidatos com deficiência que necessitem de tempo adicional para realização das provas, conforme disposto no subitem IV.6;

III.16.2. Candidatos transgêneros que desejarem ser tratados pelo nome social, conforme disposto no subitem III.21;

III.16.3. Inscrições bloqueadas, tendo em vista o disposto no subitem III.8;

III.16.4. Candidatos que solicitaram a pontuação diferenciada, conforme disposto no subitem V.1.3;

III.16.5. Relação de candidatos cujas fotos não foram aceitas na ficha de inscrição;

III.16.6. Relação de candidatos que utilizarão como critério de desempate o exercício de

jurado em Tribunal do Júri e/ou inscrição no Cadastro Único Para Programas Sociais do Governo Federal;

III.16.7. Candidatos que não encaminharam cópia do documento de identificação através do Formulário Online, conforme subitem III.16.

III.17. A homologação das inscrições não abrange aqueles itens que devem ser comprovados por ocasião da matrícula, tais como escolaridade e outros previstos neste Edital.

III.18. Da não homologação ou das divergências em relação à inscrição cabe recurso, conforme previsto no item VIII deste Edital.

III.19. O candidato que pretender se valer do direito de redução do valor da taxa de inscrição, previsto na Lei Estadual nº 12.782, de 20 de dezembro de 2007, deverá requerê-lo até o dia 16/11/2021.

III.19.1. De acordo com a Lei Estadual nº 12.782/2007, é instituído o direito à inscrição nesse processo seletivo, com pagamento reduzido da respectiva taxa, correspondente a 50% (cinquenta por cento), ao candidato que preencha, CUMULATIVAMENTE, os requisitos determinados nas alíneas “a” e “b”, dispostas a seguir:

a) Seja estudante regularmente matriculado:

- no Ensino Médio ou equivalente; ou
- em Curso Pré-Vestibular; ou
- em Curso Superior, em nível de Graduação ou Pós-Graduação.

b) Receba remuneração mensal inferior a 02 (dois) salários-mínimos ou esteja desempregado.

III.19.2. O candidato deverá providenciar a inscrição provisória no site da FUNDATEC (www.fundatec.org.br) e encaminhar a documentação comprobatória, do enquadramento do seu pedido, pelo Link Formulário Online – Solicitação de Isenção Parcial da Taxa de Inscrição, encaminhando:

a) Para comprovação da condição de estudante regularmente matriculado:

- Certidão ou declaração, expedida por instituição de ensino público ou privado, que contenha claramente a identificação do aluno e com data de expedição de máximo 30 (trinta) dias anteriores à publicação deste Edital; ou
- Carteira de identidade estudantil, expedida por instituição de ensino público ou privado, ou entidade de representação discente, que contenha a clara identificação do aluno.

b) Para comprovação da remuneração inferior a 02 (dois) salários-mínimos ou desempregado:

- Extrato Previdenciário emitido pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, nos últimos 30 dias; juntamente com os demais documentos citados abaixo.

- No caso de empregados de empresas privadas: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – páginas que contenham fotografia, identificação e anotações do último contrato de trabalho (com as alterações salariais), e da primeira página subsequente em branco. Em se tratando de carteira digital, devem ser enviados arquivos equivalentes para a comprovação salarial atual;
- No caso de servidores públicos: cópia atual do comprovante salarial, informe de rendimentos ou documento equivalente;
- No caso de autônomos: declaração de próprio punho dos rendimentos correspondentes a contratos de prestação de serviço e/ou recibo de pagamento a autônomo (RPA);
- No caso de desempregados: declaração de que está desempregado, não exerce atividade como autônomo, não participa de sociedade profissional e que a sua situação econômica não lhe permite arcar com o valor total da inscrição, sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor das afirmativas; cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – páginas que contenham fotografia, identificação e anotações do último contrato de trabalho, com correspondente data de saída, e da primeira página subsequente em branco;
- No caso de servidor público, exonerado ou demitido: cópia do ato correspondente e sua publicação no órgão oficial, além dos documentos constantes da alínea anterior.

III.19.3. Será considerado desempregado o candidato que estiver sem trabalho registrado no período de até 12 (doze) meses anteriores à data da solicitação da redução do valor da taxa de inscrição.

III.19.4. O candidato poderá acessar o site do INSS, www.meu.inss.gov.br, para emitir os extratos Previdenciários do INSS - Instituto Nacional do Seguro Social solicitados.

III.19.5. Para o envio dos documentos dessa condição, os candidatos deverão realizar as etapas descritas abaixo, durante o período estabelecido no Cronograma de Execução:

- a) Acessar o site da FUNDATEC, onde estarão disponíveis os links dos Formulários Online de Entrega de Documentos para Isenção parcial da Taxa de Inscrição, para upload dos documentos comprobatórios;
- b) Encaminhar documentos com tamanho máximo de 5 Megabytes e com as seguintes extensões: JPG, JPEG, BMP, PDF, TNG ou TIFF;
- c) Após o preenchimento do Formulário Online, o candidato visualizará seu protocolo de envio dos documentos.

III.19.5.1. Os documentos deverão ser enviados através do site até às 17 (dezesete) horas do último dia previsto no período de entrega constante no Cronograma de Execução.

III.19.5.2. A FUNDATEC não se responsabiliza por qualquer dificuldade de acesso ao site.

III.19.5.3. Ao preencher o Formulário Online para obtenção de Isenção parcial do pagamento da Taxa de Inscrição, o candidato declara que as informações prestadas são verdadeiras, estando ciente de que, se comprovada a omissão ou a inveracidade nas informações prestadas ou nos documentos apresentados, ficará sujeito às penalidades legais cabíveis, aplicando-se, ainda, o disposto no artigo 299 do Código Penal. A falta parcial ou total de informações ou documentos poderá ser motivo para indeferimento da solicitação, ou até mesmo, da sua eliminação.

III.19.6. Não será concedida isenção parcial de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar documentação; e
- c) não observar a forma e o prazo estabelecidos nesse Edital;
- d) não protocolar seu pedido pelo Formulário Online.

III.19.7. Não será aceita solicitação de isenção parcial de pagamento de valor de inscrição via postal ou por e-mail.

III.19.8. Não serão realizadas alterações após o deferimento da inscrição parcialmente isenta.

III.19.9. A relação dos pedidos de isenção será divulgada na data determinada no Anexo I - Cronograma de Execução, no site da FUNDATEC www.fundatec.org.br.

III.19.9.1. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção parcial de 50% (cinquenta por cento) do valor da taxa de inscrição deferidos deverão emitir novo boleto bancário referente à inscrição a qual solicitaram a isenção parcial para pagamento com desconto.

III.19.9.2. O boleto bancário ficará disponível para emissão com desconto de 50% do valor da taxa de inscrição até o último dia previsto para pagamento, conforme Anexo I –Cronograma de Execução.

III.19.10. Haverá recurso contra o indeferimento dos Pedidos de Isenção da Taxa de Inscrição, conforme período informado no cronograma de execução.

III.19.10.1. Para a comprovação da situação de parcialmente isento, os candidatos que tiverem seus pedidos indeferidos poderão encaminhar documentação complementar, através do Formulário Online – Recurso do Resultado dos Pedidos de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no site da FUNDATEC www.fundatec.org.br, durante o período informado no Cronograma de Execução.

III.19.11. Os candidatos que tiverem seus pedidos indeferidos deverão, para efetivar a sua inscrição no processo seletivo, acessar o endereço eletrônico www.fundatec.org.br e imprimir o boleto bancário para pagamento até o último dia previsto no Anexo I -

Cronograma de Execução, conforme procedimentos descritos neste Edital

III.19.11.1. O interessado que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecidos no subitem anterior estará automaticamente eliminado do processo seletivo.

III.19.12. A FUNDATEC, a qualquer tempo, poderá fazer diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo ou não seu pedido de isenção, ou ainda, eliminando o candidato do certame se detectada declaração falsa, aplicando-se as demais sanções penais cabíveis.

III.19.13. Caso o candidato receba a isenção parcial da taxa de inscrição, porém tenha efetuado o pagamento do boleto bancário antes do período previsto para a divulgação do Resultado Preliminar dos Pedidos de Isenção da Taxa de Inscrição, o valor referente à taxa paga não será devolvido.

III.20. Os candidatos que pretenderem utilizar como critério de desempate o exercício de jurado em Tribunal do Júri e/ou inscrição no Cadastro Único Para Programas Sociais do Governo Federal, conforme itens VII.4.2 e VII.4.3, deverão observar os procedimentos previstos nos itens VII.5 e VII.6 deste Edital.

III.21. O candidato transgênero que desejar ser tratado pelo nome social durante a realização das provas, deverá formalizar o pedido através da ficha online de inscrição e encaminhar os documentos comprobatórios abaixo, através de Formulário Online, da forma prevista no item IV.6.1 deste Edital, durante o período previsto no Cronograma de Execução:

- quando maior de 18 anos: enviar solicitação assinada pelo candidato, contendo o nome social, nome civil, RG e CPF; ou a imagem da carteira com o nome social emitida pelos órgãos competentes.

- quando menor de 18 anos: enviar solicitação contendo o nome social, nome civil, RG e CPF devidamente assinada pelos seus representantes legais, que deverão ser identificados (nome, RG e CPF), juntamente com a cópia do documento de identidade do representante. Caso o representante legal não seja da filiação citada no documento do candidato, deverá ser encaminhado também, o documento de tutor ou curador do candidato.

III.21.1. As publicações referentes aos candidatos transgêneros serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.

IV. DAS CONDIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

IV.1. Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas, é assegurado o direito à inscrição, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições de Residente Jurídico, conforme a Resolução PGE 23, de 29 de julho de 2021 (Anexo III).

IV.2. Será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) do total das vagas às pessoas com deficiência em face da classificação obtida, a ser calculado conforme critérios, aplicáveis por equiparação a este certame, da Lei Complementar nº 683, de 18 de setembro de 1992 e Decreto nº 59.591, de 14 de outubro de 2013.

IV.3. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único, do artigo 1º do Decreto estadual nº 59.591, de 14 de outubro de 2013.

IV.4. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais, participarão em igualdade de condições com os demais, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia e ao horário de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais.

IV.5. No ato da inscrição, o candidato deverá declarar ser pessoa com deficiência, especificá-la e indicar se deseja concorrer às vagas reservadas.

IV.6. O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá encaminhar a solicitação com justificativa específica sobre essa necessidade quando da inscrição, acompanhada de laudo de médico especialista da área de sua deficiência.

IV.6.1. Os laudos deverão conter o CID, data de emissão posterior ao dia 11/05/2021 (6 (seis) meses retroativos à data da publicação do edital), assinatura do médico, carimbo e seu número de registro no Conselho Regional de Medicina.

IV.6.2. Para o envio do laudo médico, os candidatos deverão realizar as etapas descritas abaixo:

- a) Acessar o site da FUNDATEC www.fundatec.org.br, onde estará disponível o link para entrega do “Formulário Online – Laudo Médico e/ou Atendimento Especial”, para upload dos documentos escaneados para avaliação.
- b) Encaminhar documentos com tamanho máximo de 5 Megabytes e com as seguintes extensões: JPG, JPEG, BMP, PDF, TNG ou TIFF.
- c) Após o preenchimento do Formulário Online, o candidato visualizará seu protocolo de envio dos documentos.

IV.6.2.1. Os documentos deverão ser postados até às 17 (dezesete) horas do último dia previsto para encerramento do respectivo prazo, conforme Cronograma de Execução.

IV.6.2.2. Não serão aceitos laudos médicos e/ou documentos comprobatórios:

- a) Do candidato que não os enviar conforme estabelecido por este Edital;
- b) Em arquivos corrompidos;
- c) Apresentados em documentos ilegíveis e/ou com rasuras.

IV.6.3. O candidato que não solicitar tempo adicional ou tratamento por nome social por meio do sistema online de inscrição, terá seu pedido de atendimento especial indeferido.

IV.7. A Procuradoria Geral do Estado de São Paulo e a Instituição Organizadora não se responsabilizam pelo extravio dos documentos enviados ou ausência de anexos no requerimento de inscrição.

IV.8. No ato da inscrição, o candidato portador de deficiência deverá estar ciente das atribuições de Residente Jurídico e que, no caso de vir a exercê-las, estará sujeito às avaliações de acordo com a Resolução PGE nº 23, de 29 de julho de 2021, e que deverá cumpri-las integralmente.

IV.9. Os candidatos que, dentro do prazo do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos desse Edital, serão considerados como pessoas sem deficiência e não terão conhecido recurso interposto com base neste fundamento.

IV.10. O candidato com deficiência, se assim classificado na forma deste Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista especial de candidatos com deficiência.

IV.11. Por ocasião da nomeação, serão chamados os candidatos classificados nas duas listas (geral e especial), de maneira sequencial e alternada. A nomeação se inicia com o aprovado em primeiro lugar da lista geral, passando ao primeiro da lista especial, e assim sucessivamente, seja qual for o número de chamadas, aplicando-se, por equiparação, as regras do Decreto estadual nº 59.591, de 14 de outubro de 2013.

IV.12. O candidato com deficiência aprovado, por ocasião da admissão, deverá apresentar laudo médico que ateste a condição declarada na inscrição (original ou cópia autenticada), com CID, data de emissão posterior ao dia 11/05/2021 (6 (seis) meses retroativos à data da publicação do edital), assinatura do médico, carimbo e seu número de registro no Conselho Regional de Medicina, especificando a espécie, o grau ou nível de deficiência, contendo o nome do candidato, acompanhado do documento de identidade (RG) ou número do CPF para identificação.

IV.13. Para comprovação da veracidade da declaração em relação à deficiência ou em caso de dúvida sobre a aptidão do candidato ao exercício das atividades de residente jurídico, a banca examinadora, por meio de sua Presidência, poderá a qualquer tempo, exigir a apresentação de documentos complementares e/ou solicitar, em colaboração, perícia médica junto ao Departamento de Perícias Médicas do Estado (DPME).

IV.14. O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo ou do Programa de Residência, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

IV.15. O fornecimento do laudo médico, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato, terá validade somente para este processo e não será devolvido.

IV.16. A deficiência não poderá ser arguida para justificar regime especial ou afastamento por motivo de saúde.

V. DOS CANDIDATOS PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS

V.1. Para fazer jus à pontuação diferenciada o candidato deve, no ato de inscrição, cumulativamente:

V.1.1. Declarar-se preto, pardo ou indígena;

V.1.2. Declarar, sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259, de 15 de janeiro de 2015;

V.1.3. Manifestar interesse em utilizar a pontuação diferenciada, o que não poderá ser alterado após o encerramento do período de inscrições.

V.2. Os candidatos pretos, pardos ou indígenas participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respeito à data, ao horário, à duração, ao local de aplicação, e ao conteúdo das provas.

V.3. Para aferição da veracidade da autoclassificação de candidatos pretos e pardos, a ser realizada após a realização da prova e antes da divulgação do resultado, será verificada a fenotípia, nos termos das Instruções CPPNI nºs 1, de 8/5/2021 e 2, de 15/7/2019, aplicáveis a este certame, no que couber.

V.4. Para a comprovação de que trata o item anterior, a Comissão de Heteroidentificação da Fundatec

seguirá os critérios das Instruções CPPNI nºs 1, de 8/5/2021 e 2, de 15/7/2019.

V.4.1. A avaliação no Procedimento de Heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato, quando autodeclarado como preto ou pardo.

V.4.2. Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo de realização do Procedimento de Heteroidentificação.

V.4.3. Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagens e certidões, referentes a confirmação em Procedimentos de Heteroidentificação realizados em outros Processos Seletivos.

V.5. Do candidato que se declarar indígena será exigido o Registro Administrativo de Nascimento de Índio (RANI) próprio ou, na ausência deste, o RANI de um dos seus genitores, que deverá ser apresentado no período previsto no Anexo I - Cronograma de Execução.

V.6. Constatando-se a falsidade na autodeclaração, o candidato sujeitar-se-á à reprovação e consequente eliminação do processo seletivo, bem como a invalidação dos atos administrativos eventualmente praticados, conforme o caso.

V.7. Ao candidato que vier a ser eliminado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 2 (dois) dias, requerer reconsideração, dirigido à comissão especial que poderá se retratar ou consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena para decidir, em última instância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.

V.8. É permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada, submetendo-se às regras gerais estabelecidas neste certame.

V.9. Será observado o sistema de pontuação diferenciado aos candidatos pretos, pardos e indígenas, conforme regras abaixo:

$$PD = \left(\frac{M_{CA} - M_{CPPI}}{M_{CPPI}} \right)$$

Onde:

PD é a pontuação diferenciada a ser acrescida às notas de todos os candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

M_{CA} é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados. Entende-se por “concorrência ampla” todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas e aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

M_{CPPI} é a pontuação média da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados.

A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais dos candidatos pretos, pardos e indígenas é:

$$NF_{CPPI} = (1 + PD) * NS_{CPPI}$$

Onde:

NF_{CPPI} é a nota final, após a aplicação da pontuação diferenciada e que gerará a classificação do candidato na etapa seguinte, se houver. Ao término da fase, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

NS_{CPPI} é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada.

V.10. Os cálculos acima considerarão duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

V.11. A eliminação dos candidatos se dará com base na nota final da prova objetiva, ou seja, após a aplicação da pontuação diferenciada.

V.12. No cálculo das notas médias serão utilizadas apenas as notas simples dos candidatos habilitados, antes da aplicação da pontuação diferenciada.

V.13. Em caso de exclusão de candidatos, seja qual for o motivo, os cálculos não serão refeitos.

V.14. Se nenhum candidato preto, pardo ou indígena atingir com sua nota simples a nota mínima para aprovação na prova objetiva ("nota de corte"), não será calculada a pontuação diferenciada, e, portanto, serão consideradas no certame apenas as notas simples de todos os candidatos.

V.15. A pontuação diferenciada também não será aplicada quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

V.16. Na hipótese de igualdade no desempenho dos candidatos, gerando empate na ordem de classificação, serão aplicados, sucessivamente, os critérios de desempate definidos no item VII.4.

V.17. Ao candidato preto, pardo ou indígena, que seja pessoa com deficiência, é assegurado o direito de manifestar interesse em utilizar a pontuação diferenciada, cumulativamente.

VI. DAS PROVAS

VI.1. O processo seletivo será online e compreenderá etapa única, dividida em prova objetiva e dissertativa, realizadas em um único dia e horário, divulgado conforme previsto no Anexo I – Cronograma de Execução, através de ambiente virtual que será disponibilizado ao candidato.

VI.2. A prova objetiva será composta de 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, no valor de 1 (um) ponto cada, conforme conteúdo programático constante do Anexo II - Programas deste Edital, e terá caráter eliminatório e classificatório. Será composta pelas seguintes matérias:

- a) 10 (dez) questões de Direito Constitucional;
- b) 10 (dez) questões de Direito Administrativo;
- c) 10 (dez) questões de Direito Processual Civil;
- d) 10 (dez) questões de Direito do Trabalho e Processual do Trabalho;
- e) 5 (cinco) questões de Direito Civil;
- f) 5 (cinco) questões de Deontologia Jurídica e Advocacia Pública.

VI.2.1. As questões da prova objetiva serão de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas (A, B, C, D e E) e 1 (uma) única resposta correta.

VI.3. A dissertação terá caráter classificatório e o seu objetivo será avaliar o domínio da modalidade escrita formal da Língua Portuguesa, a correta utilização das regras gramaticais, bem como as capacidades de análise, argumentação e compreensão de texto.

VI.3.1. A prova dissertativa valerá 25 (vinte e cinco) pontos e será realizada por todos os

candidatos, mas serão corrigidas somente as provas dos candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 25 (vinte e cinco) pontos na prova objetiva e estiverem entre os 150 (cento e cinquenta) candidatos com maior pontuação, além dos eventuais empates nessa posição.

VI.3.1.1. Será respeitado o percentual de 5% (cinco por cento) das cotas para candidatos com deficiência no total de candidatos convocados.

VI.3.2. Será exigido o mínimo de 15 (quinze) linhas e o máximo de 30 (trinta) linhas. Qualquer texto além ou aquém desta extensão será desconsiderado.

VI.3.3. A correção das dissertações será dividida em holística (texto como unidade, como um todo) e analítica (conteúdo, estrutura e expressão linguística).

I) Em relação ao Conteúdo: O texto deve abordar integralmente o tema proposto. Avaliar-se-ão a capacidade argumentativa, a criatividade do autor, bem como a originalidade do ponto de vista.

II) Em relação à Estrutura: avaliar-se-á a capacidade de o autor do texto elaborar um texto dissertativo, distribuindo-o adequadamente nas partes que o compõe. Além disso, deve-se atentar também para a construção dos parágrafos: é esperado que o texto apresente os seguintes elementos: introdução adequada ao tema/posicionamento, apresentação da ideia a ser discutida e a tese a ser defendida.

III) Em relação à Expressão: avaliar-se-á os seguintes aspectos: adequação vocabular, pontuação, concordância e regência verbal e nominal, ortografia oficial vigente, acentuação gráfica, sintaxe e morfossintaxe.

VI.3.4. Será atribuída nota zero à dissertativa que:

- a) Fugir ao tema e/ou gênero propostos;
- b) Apresentar nome, rubrica, assinatura, sinal, iniciais ou marcas que permitam a identificação do candidato;
- c) Estiver em branco;
- d) Apresentar textos sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e/ou palavras soltas);
- e) For escrita em outra língua que não seja a portuguesa;
- f) For composta predominantemente por cópia de trechos do(s) texto(s) de apoio;
- g) Consistir em texto contendo plágio ou cópias de textos da internet;
- h) Apresentar formas propositais de anulação, como impropérios, trechos jocosos ou a recusa explícita em cumprir o tema proposto.
- i) Apresentar menos de 15 (quinze) linhas (sem contar o título).

VI.3.5. Em hipótese alguma o título da dissertativa será considerado na avaliação do texto. Ainda que o título contenha elementos relacionados à abordagem temática, a nota do critério que avalia o tema, bem como quantidade de linhas, só será atribuída a partir do

que estiver escrito no corpo do texto.

VI.4. O link de acesso a prova será informado no Edital de Convocação para essa fase, conforme Cronograma de Execução.

VI.4.1. Ao receber o link, para prosseguir com a realização da prova online no dia do exame, o candidato deverá ler e concordar com os Termos de Aceite, afirmando que durante a realização da prova ele não poderá fazer uso de materiais de consulta, que não poderá solicitar ajuda de outras pessoas e compartilhar o link recebido, ou que utilizará de qualquer meio fraudulento para a realização da prova sob pena de ser eliminado do processo.

VI.4.2. A efetivação da inscrição implica a aceitação e concordância do(a) candidato(a) com o procedimento e termos descritos neste artigo, sem direito a pleitear com referência a este assunto, ciente de que a utilização dos recursos visa ao bom andamento dos trabalhos e à lisura do processo, assim como à garantia dos direitos individuais e coletivos.

VI.4.3. É responsabilidade exclusiva do candidato acessar previamente o link e efetuar o cadastramento, a leitura e o aceite das condições e instruções para a realização da prova e a garantia da conectividade com a internet durante todo o período de realização.

VI.5. O candidato terá **03h30 (três horas e trinta minutos) para a resolução da prova objetiva e compor sua dissertação**, através do sistema próprio para essa finalidade.

VI.6. A não realização desta etapa elimina automaticamente o candidato do certame.

VI.7. O candidato deverá realizar a prova em computador por meio do ambiente virtual de avaliação e enviá-la para correção, pelo próprio sistema. Para a realização da prova o candidato deve possuir computador (desktop ou notebook) com webcam e microfone, e atender aos seguintes requisitos mínimos:

VI.7.1. Conexão de internet de 10 MBps no mínimo;

VI.7.2. Utilizar o navegador Google Chrome (versão 83 ou superior);

VI.7.3. O sistema de prova online não é compatível com dispositivos móveis (celulares e tablets).

VI.7.4. A FUNDATEC e a Procuradoria Geral do Estado de São Paulo não se responsabilizam por ausência de requisitos necessários à prestação da prova, falhas técnicas de computadores pessoais, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como de outros fatores de ordem técnica do local onde o candidato fará a prova, que impossibilitem a realização e/ou a finalização ou envio de suas respostas.

VI.7.5. Caso a conexão seja interrompida durante a prova, o candidato poderá acessá-la novamente pelo mesmo link, porém, não haverá concessão de tempo adicional nessa hipótese.

VI.8. No dia de prestação da prova, o candidato obriga-se a acessar o sistema de avaliação com no mínimo 60 (sessenta) minutos de antecedência do horário estipulado para início da prova.

VI.9. A câmera e o microfone devem estar descobertos e captando claramente a imagem do candidato inscrito e o som ambiente durante a realização do exame. O candidato deverá permitir o acesso à câmera e ao microfone pelo sistema de prova online.

VI.10. A câmera filmará o candidato durante toda a realização da prova e fará capturas de imagem para banco de imagem de avaliação e reconhecimento facial do candidato.

VI.11. O microfone fará gravação do áudio captado durante a realização da prova e será utilizado para o monitoramento e avaliação do candidato.

VI.12. Iniciada a prova, o candidato não poderá, de forma alguma, se ausentar da captação de imagem e áudio, sob pena de ser eliminado do processo seletivo.

VI.13. A prova será finalizada após a submissão dos itens na plataforma, ou ao término do tempo máximo para realização.

VI.14. Durante a realização da prova online, o candidato deverá estar, obrigatoriamente, sozinho no ambiente de prova e não poderá acessar outras páginas da internet, nem utilizar qualquer tipo de aparelho eletrônico extra (tais como celular, tablet, etc.).

VI.15. Não será permitida a interferência ou participação de outras pessoas durante a realização da prova online.

VI.16. Não será permitida, durante a realização da prova, a comunicação entre candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos, rascunhos ou qualquer outro material de consulta.

VI.17. Não será admitido, durante a realização da prova, o uso de máscaras, boné, lenço, chapéu, gorro ou qualquer outro acessório que cubra as orelhas do candidato ou dificulte o reconhecimento facial. São proibidos também o uso de fones de ouvido e headphones.

VI.18. A FUNDATEC, por meio da ferramenta de aplicação das provas, contará com fiscalização/monitoramento remoto ao vivo da realização dos exames, podendo o fiscal comunicar-se em tempo real com o candidato em caso de irregularidades. Eventuais intercorrências ainda que verificadas após a realização da prova, por meio do relatório do fiscal e da análise das imagens, sons e gravação de tela de prova do candidato, poderão implicar na eliminação do candidato do processo seletivo.

VI.19. Não haverá segunda chamada para realização da prova, em hipótese alguma. O candidato que deixar de acessar nos horários determinados no Edital de Convocação será eliminado do processo seletivo.

VI.20. Tendo em vista as características do exame e considerando as orientações dos órgãos competentes (Polícia Federal, entre outros), a Instituição reserva-se o direito de utilizar identificadores de "IP", rastreadores de comportamento de teclado e mouse, ferramentas de identificação facial, entre outras providências necessárias à perfeita realização do exame.

VI.21. Para efeito de auditoria e aplicação do sistema antifraudes de verificação de respostas, as provas poderão ter seu conteúdo comparado umas com as outras e, se necessário, as imagens gravadas da tela do candidato durante a realização da prova serão analisadas.

VI.22. As condições estruturais do local em que o candidato estará realizando a prova, bem como condições climáticas ou meteorológicas desfavoráveis na data de realização da prova, não servirão de motivos para tratamentos diferenciados, mudança de horário ou realização de nova prova. Tampouco, serão considerados como razão de recursos e alegação de motivo de baixo desempenho do candidato.

VI.23. Alterações fisiológicas tais como: baixa pressão, excesso de suor, períodos menstruais, câimbras, etc.; e compromissos pessoais, também não serão considerados para alteração ou prorrogação dos horários de prova.

VI.24. Será eliminado do processo seletivo o candidato que, durante a prova:

VI.24.1. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos e(ou) ilegais para obter vantagens para si e(ou) para terceiros;

VI.24.2. Ausentar-se da frente da câmera, a qualquer tempo;

VI.24.3. For surpreendido, em ato flagrante, durante a realização da prova, comunicando-se com outro candidato, dando ou recebendo auxílio para execução, bem como utilizando-se de consultas não permitidas, de celular ou de outro equipamento de qualquer natureza;

VI.24.4. Fumar durante a realização das provas;

VI.24.5. Tratar com descortesia qualquer dos examinadores, executores, fiscais ou autoridades que estarão acompanhando a prova;

VI.24.6. For surpreendido com imagens que violem ou infrinjam os direitos de outra pessoa e/ou que contenham conteúdo sexual explícito, nudez, conteúdo obsceno, violento ou outros conteúdos censuráveis ou inapropriados.

VI.24.7. Descumprir as normas contidas neste edital, no todo ou em parte, e(ou) outros que vierem a ser publicados;

VI.24.8. O candidato eliminado não constará na lista de divulgação de notas.

VI.25. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico e(ou) por meio de investigação policial, ter o candidato utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do processo seletivo.

VII – DO RESULTADO

VII.1. A classificação dos candidatos será feita com base na nota obtida na prova objetiva com escala de 0 (zero) e 50 (cinquenta) pontos, sendo que serão eliminados aqueles que não alcançarem nota igual ou superior a 25 (vinte e cinco) pontos.

VII.2. A prova dissertativa valerá de 0 (zero) a 25 (vinte e cinco) pontos.

VII.3. Somente será corrigida a prova dissertativa dos candidatos que obtenham nota igual ou superior a 25 (vinte e cinco) na prova objetiva e esteja entre os 150 (cento e cinquenta) candidatos com maior pontuação, além dos eventuais empates nessa posição, respeitado o percentual de 5% (cinco por cento) das cotas para candidatos com deficiência no total de candidatos convocados.

VII.3.1 O candidato que obtiver nota igual a 0 (zero) será considerado eliminado do certame.

VII.4. A classificação final se dará pela soma das notas, em escala aritmética, com a habilitação dos 30 (trinta) primeiros colocados. Em caso de empate na ordem de classificação, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios.

VII.4.1. Com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei federal nº 10.741, de 1º

de outubro de 2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

VII.4.2. Que tiver exercido a função de jurado nos termos da Lei federal nº 11.689, de 9 de junho de 2008;

VII.4.3. Que tiver inscrito no “Cadastro Único Para Programas Sociais do Governo Federal”;

VII.4.4. Maior pontuação nas questões de Direito Constitucional;

VII.4.5. Maior pontuação nas questões de Direito Administrativo;

VII.4.6. Maior pontuação nas questões de Direito Processual Civil;

VII.4.7. Maior pontuação nas questões de Direito do Trabalho e Processual do Trabalho;

VII.4.8. Maior pontuação nas questões de Direito Civil;

VII.4.9. Maior pontuação nas questões de Deontologia Jurídica e Advocacia Pública.

VII.5. Para fins de comprovação como jurado em Tribunal do Júri, serão aceitas certidões, declarações e atestados emitidos pelos tribunais de justiça estaduais e regionais federais do país nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal.

VII.5.1. Considerar-se-á jurado aquele que tenha sido sorteado para compor o Conselho de Sentença, no período compreendido entre a publicação da Lei Federal nº 11.689/2008 e a data de término das inscrições do presente processo seletivo.

VII.5.2. Para a entrega dos documentos comprobatórios de participação efetiva como jurado em Tribunal do Júri, os candidatos deverão realizar as etapas descritas abaixo, durante o período das inscrições:

a) Acessar o site da FUNDATEC, onde estará disponível o link Formulário Online “Entrega de documentos comprobatórios de participação efetiva como jurado em Tribunal do Júri”, para upload dos documentos escaneados para avaliação;

b) Encaminhar documentos com tamanho máximo de 5 Megabytes e com as seguintes extensões: JPG, JPEG, BMP, PDF, TNG ou TIFF;

c) Após o preenchimento do Formulário Online, o candidato visualizará seu protocolo de envio dos documentos.

VII.5.3. É de responsabilidade do candidato a compreensão correta do processo de upload. A FUNDATEC não se responsabiliza por qualquer dificuldade de acesso ao site.

VII.5.4. O preenchimento correto do Formulário Online de “Entrega de documentos comprobatórios de participação efetiva como jurado em Tribunal do Júri” é de inteira responsabilidade do candidato.

VII.5.5. Os documentos deverão ser enviados através do site até às 17 (dezessete) horas do último dia previsto no período de entrega constante no Cronograma de Execução. Após esse período, serão submetidos para análise da Comissão da FUNDATEC.

VII.5.6. Não será aplicado o critério de desempate de exercício da função de jurado em Tribunal do Júri para o candidato que não atender ao disposto nesse Edital.

VII.6. Para comprovação de situação regular de inscrição no Cadastro Único Para Programas Sociais do Governo Federal, o candidato deverá possuir renda familiar mensal per capita inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional, de acordo com o Decreto nº 6.135/2007.

VII.6.1. Para a comprovação de inscrição no Cadastro Único, os candidatos deverão realizar as etapas descritas abaixo, durante o período das inscrições:

a) Acessar o Link Formulário Online – Cadastro Único, disponível no site da Fundatec, e preencher as informações solicitadas, comprovando o enquadramento de seu pedido, que deverá conter:

- a.1) Indicação do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico;
- a.2) Declaração de que atende à condição estabelecida no item VII.6.

VII.6.2. A FUNDATEC consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

VII.7. Persistindo o empate, será realizado Sorteio Público, divulgado com antecedência de 03 (três) dias úteis, e realizado nas dependências da FUNDATEC, sendo este procedimento filmado e registrado em ata.

VII.8. O resultado será publicado no Diário Oficial do Estado, sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento dos resultados.

VII.9. Serão publicadas as notas de todos os candidatos, aprovados ou não, bem como a relação nominal dos aprovados, com a respectiva classificação.

VIII. DOS RECURSOS

VIII.1. Os recursos, pedidos de revisão do resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição, da homologação preliminar das inscrições, do gabarito preliminar e das notas preliminares das Provas têm prazos preestabelecidos no Cronograma de Execução.

VIII.2. Os recursos e pedidos de revisão deverão ser encaminhados e protocolados pelos Formulários Online, que serão disponibilizados no site da FUNDATEC www.fundatec.org.br enviados a partir da 0 (zero) hora do primeiro dia previsto no Cronograma de Execução até às 17 (dezesete) horas do último dia previsto do referido cronograma, obedecendo aos mesmos regramentos contidos neste Edital.

VIII.2.1. Não serão considerados os recursos que deixarem de ser concretizados por falhas de computadores, congestionamento de linhas ou outros fatores de ordem técnica.

VIII.3. Os candidatos deverão fundamentar, argumentar com precisão lógica, consistência e concisão, e construir o recurso, devidamente, com material bibliográfico apropriado ao embasamento, quando for o caso, e com a indicação necessária daquilo em que se julgar prejudicado.

VIII.3.1. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu recurso.

VIII.3.2. Recursos com teor idêntico/assemelhado ou ofensivo não serão considerados.

VIII.4. O candidato não deve se identificar no corpo do recurso apresentado em face do gabarito preliminar da Prova Objetiva e do resultado da prova dissertativa, quando houver, sob pena de não ter seu recurso avaliado.

VIII.5. Todos os recursos serão analisados, e as justificativas da manutenção/alteração serão divulgadas aos candidatos no site da FUNDATEC, www.fundatec.org.br.

VIII.5.1. Referente às justificativas da manutenção/alteração do gabarito das provas objetivas, não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

VIII.6. Se houver alteração do gabarito preliminar da prova objetiva, por força de impugnações ou correção, será considerado para fins de pontuação o gabarito definitivo.

VIII.6.1. Os pontos relativos à questão eventualmente anulada ou aqueles em caso de alteração de gabarito preliminar em virtude dos recursos interpostos, serão válidos para todos os candidatos que realizaram a prova, independentemente de terem ou não recorrido.

VIII.7. Em hipótese alguma haverá alteração do quantitativo de questões aplicadas, ainda que haja anulação de questões.

VIII.7.1. A FUNDATEC se reserva o direito de anular questões ou de alterar gabarito, independentemente de recurso, em razão de equívoco na formulação de questões ou de respostas.

VIII.7.2. Constatada, pela FUNDATEC, irregularidade que culmine em alteração de um gabarito de alguma questão da prova objetiva após a publicação do Gabarito Definitivo, será publicado Gabarito Definitivo Retificativo e justificativa para essa alteração. No entanto, se o erro for constatado e divulgado após a publicação das notas preliminares, a questão irregular terá o seu gabarito anulado, independentemente de haver alternativa correta.

VIII.8. Recursos e argumentações apresentados fora das especificações estabelecidas neste Edital não serão analisados.

VIII.9. A decisão que julgar o recurso interposto será irrecorrível.

IX – DA ADMISSÃO

IX.1. Serão admitidos no Programa de Residência Jurídica os candidatos aprovados no Exame de Seleção que comprovem ter concluído o curso de graduação em Direito, apresentem-se na Rua Pamplona, 227, 2º andar, para matrícula no curso de pós-graduação, assinatura do Termo de Compromisso e entreguem os seguintes documentos no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação da aprovação e convocação:

IX.1.1- Cópia do título de bacharel em Direito expedido por instituição de ensino superior brasileira reconhecida pelo Ministério da Educação. Os diplomas de graduação obtidos no exterior deverão ter sido devidamente revalidados por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação de acordo com a legislação em vigor. Os candidatos estrangeiros que não tenham o título de bacharel somente poderão ser admitidos se apresentarem, além do diploma, documento de identidade válido e visto temporário ou permanente que os autorize a estudar no Brasil.

IX.1.2. Os candidatos estrangeiros provenientes de países que não tenham o português como língua oficial deverão apresentar o Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (CELPE-Bras) na data do ingresso no programa, caso sejam aprovados no processo seletivo

IX.1.3. Duas fotos 3x4, recentes;

IX.1.4. Cópia simples do RG e CPF ou OAB válidos;

IX.1.5. Comprovante de endereço dos últimos 3 (três) meses;

IX.1.6. Título de Eleitor ou certidão de quitação eleitoral;

IX.1.7. Dados de conta bancária no Banco do Brasil;

IX.2. O aluno-residente terá 2 dias úteis, a contar da assinatura do Termo de Compromisso, para iniciar o exercício do treinamento prático, conforme designação a ser feita pelo Gabinete do Procurador Geral.

X – DA DESIGNAÇÃO DE LOCAL PARA AS ATIVIDADES PRÁTICAS E INÍCIO DO EXERCÍCIO

X.1. Os alunos-residentes serão designados, conforme disponibilidade de vagas, para exercer as suas atividades práticas na sede da Procuradoria Geral do Estado de São Paulo ou nas unidades localizadas na Capital.

X.2. As atividades práticas, de 4 (quatro) horas diárias, serão realizadas em local e horário a ser definidos pelo Gabinete do Procurador Geral e pelo Procurador-orientador do aluno-residente. Além

da carga horária relativa às atividades práticas, o residente jurídico ainda deverá cumprir a carga horária do curso de pós-graduação, conforme item XI deste edital.

XI - DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO DA ESCOLA SUPERIOR DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

XI.1. A frequência no curso de pós-graduação em Advocacia Pública ofertado pela Escola Superior da PGE será obrigatória, o que garantirá ao aluno-residente o título de especialista nessa área, caso cumpridas todas as exigências regulamentares do curso.

XI.2. As atividades acadêmicas terão carga horária total de 450 horas, com início no dia 3 de março de 2022 e previsão de término em dezembro de 2023.

XI.3. As aulas serão realizadas às segundas e quartas-feiras, das 8h às 12h15, na sede da Escola Superior da PGE, localizada na Rua Pamplona nº 227, 2º andar ou por sistema de ensino a distância (EaD), enquanto perdurar a pandemia do novo coronavírus.

XI.4. Serão 360 horas de atividades presenciais, com aulas ministradas duas vezes por semana, acrescidas de 90 horas de atividades extraclasse relativas à orientação para elaboração do TCC, mediante a realização de atividades e estudos individuais correspondentes à participação nas aulas, em seminários, à elaboração de um artigo ou prova para cada uma das disciplinas correspondentes aos Módulos I a IV e à pesquisa para elaboração de seus TCC.

XI.5. Os alunos-residentes serão avaliados por sua participação nas aulas e seminários, pela elaboração de um artigo para cada uma das disciplinas ou prova (módulos I a IV), pela elaboração dos projetos de pesquisa para a disciplina relativa ao módulo V.

XI.6. Será aprovado em cada disciplina aquele que obtiver média de avaliação igual ou superior a sete e frequência mínima de 75%. Para obtenção do Certificado de Conclusão do Curso, o aluno deverá ser aprovado em todas as disciplinas e, após as atividades de orientação do Módulo VII, apresentar o TCC e obter nessa atividade a média final mínima de sete.

XI.7. As disciplinas obrigatórias e optativas seguirão a divisão de módulos abaixo discriminada:

DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA
Disciplinas obrigatórias (A)	

Módulo I- ADVOCACIA PÚBLICA E A ORDEM CONSTITUCIONAL	60 horas-aula
Módulo II- ADVOCACIA PÚBLICA JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	60 horas-aula
Módulo III- ADVOCACIA PÚBLICA E O DIREITO PÚBLICO	120 horas-aula
Módulo IV- ADVOCACIA PÚBLICA DAS POLÍTICAS PÚBLICAS	92 horas-aula
Módulo V- METODOLOGIA DE PESQUISA CIENTÍFICA	28 horas-aula
(A) = Carga horária parcial	360 horas-aula
Disciplina optativa (B)	
Módulo VI- DIDÁTICA DO ENSINO SUPERIOR COM ÊNFASE EM ORATÓRIA (OPTATIVO)	60 horas-aula
(B) = Carga horária parcial	60 horas-aula
Disciplina de orientação para elaboração do TCC (C)	
Módulo VII- ORIENTAÇÃO	90 horas-aula
(C) = Carga horária parcial	90 horas-aula
(A) + (C) = Carga horária total (sem disciplina optativa)	450 horas-aula
Ou (A) + (B) + (C) = Carga horária total (com disciplina optativa)	510 horas-aula

XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

XII. 1. Na hipótese de um candidato aprovado não cumprir o disposto no Edital, não entregar a documentação ou não se apresentar para assinatura do Termo de Compromisso, perderá o direito à vaga e será eliminado, devendo ser providenciada a convocação de outro candidato segundo ordem classificatória.

XII.2. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumados a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstâncias estas que serão mencionadas em Editais Retificativos ou Aditivos.

XII.3. Os dados pessoais inseridos ou transferidos pelos candidatos somente serão utilizados para a finalidade para as quais foram fornecidos e não serão compartilhados para qualquer outro fim.

XII.4. Todos os horários determinados por este Edital e demais publicações posteriores seguirão conforme horário de Brasília/DF.

XII.5. Todos os formulários online, disponibilizados no site da FUNDATEC, estarão disponíveis até às 17 (dezesete) horas do último dia previsto para encerramento do respectivo prazo.

XII.6. A FUNDATEC encaminha, para o endereço eletrônico fornecido na ficha de inscrição, e-mail meramente informativo ao candidato, não o isentando de buscar as informações nos locais informados no Edital. O site da FUNDATEC www.fundatec.org.br será fonte permanente de comunicação de avisos e editais.

XII.7. As disposições e instruções contidas na página da internet, nas capas dos cadernos de provas, nos Editais e avisos oficiais divulgados pela FUNDATEC no site www.fundatec.org.br, ou em qualquer outro veículo de comunicação oficial, constituirão normas que passarão a integrar o presente Edital.

XII.8. Os candidatos têm ciência de que, por se tratar de um processo seletivo público, os seus dados (nome, número de inscrição), bem como os resultados de todas as etapas serão publicizados no site do órgão contratante e da FUNDATEC, através de editais e listagens do referido processo seletivo.

XII.8.1. A FUNDATEC e a Procuradoria Geral do Estado de São Paulo se obrigam a realizar o tratamento de dados pessoais, de acordo com as disposições legais vigentes, especialmente a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados, utilizando-os tão somente para os fins necessários da execução desse processo seletivo.

XII.8.2. Diante o exposto, o candidato ao se inscrever nesse processo seletivo declara seu expresso consentimento para coletar, tratar e armazenar seus dados pessoais e documentos apresentados durante as etapas determinadas neste Edital de Abertura, que serão de acesso da Fundatec e da Procuradoria Geral do Estado de São Paulo para realização das publicações previstas no cronograma, dos formulários de presença, das avaliações e convocações que se façam necessárias em cada fase, e que poderão ser compartilhados para cumprimento de exigências legais, regulatórias ou fiscais de acordo com andamento do certame.

XII.9. Será eliminado do processo seletivo o candidato que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata. A inexatidão das informações, irregularidades dos documentos ou não comprovação deles no prazo solicitado pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do processo seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.

XII.10. A Procuradoria Geral do Estado de São Paulo e a FUNDATEC não se responsabilizam por informações cadastradas de:

- endereço incorreto, incompleto, desatualizado ou de difícil acesso;

- endereço eletrônico (*e-mail*) incorreto, incompleto ou desatualizado;
- problemas do endereço eletrônico (*e-mail*) do candidato, tais como: caixa de correio cheia, filtros de *AntiSpam*, etc.

XII.11. O candidato deverá manter seu endereço atualizado junto à FUNDATEC enquanto estiver participando do processo seletivo até a publicação da homologação do resultado final. Após, os candidatos classificados deverão manter os dados de contato atualizados junto à Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, por meio de sistema próprio da instituição. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.

XII.12. Os casos omissos serão resolvidos conforme as regras contidas na Resolução PGE nº 23, de 21 de julho de 2021, que integram o presente certame e, na falta de regra específica, serão resolvidos pelo Presidente da Banca Examinadora.

XII.13. Integram este Edital, como se nele transcritos estivessem, os seguintes Anexos:

- a) Anexo I – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO;
- b) Anexo II – PROGRAMAS.
- c) Anexo III – Resolução PGE 23, de 29 de julho de 2021.

São Paulo, 11 de novembro de 2021.

ANEXO I – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

PROCEDIMENTOS	DATAS
Publicação do Extrato do Edital de Abertura	11/11/2021
Publicação do Edital de Abertura	11/11/2021
Período de Inscrições pela internet, através do site www.fundatec.org.br	11/11 a 29/11/2021
Período para Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição	11/11 e 16/11/2021
Edital de Resultado dos Pedidos de Isenção da Taxa de Inscrição	19/11/2021
Período para interposição de Recursos Administrativos do Resultado dos Pedidos de Isenção da Taxa de Inscrição e envio de documentação complementar	22/11 e 23/11/2021
Edital de Resultado dos Pedidos de Isenção da Taxa de Inscrição após Recurso	26/11/2021
Último dia para entrega do Comprovante de participação como jurado em Tribunal do Júri	30/11/2021
Último dia para comprovação de inscrição no Cadastro Único Para Programas Sociais do Governo Federal	30/11/2021
Último dia para envio do documento de identificação através do Formulário Online – Identificação para o dia da prova	30/11/2021
Último dia para efetuar o Pagamento do Boleto Bancário	30/11/2021
Último dia para entrega do Laudo Médico e Documentos Complementares dos candidatos que solicitaram tempo adicional para a prova ou tratamento por nome social	30/11/2021
Último dia para alteração das fotos que não foram aceitas, ou seja, que não estão de acordo para fins de identificação no dia de prova	30/11/2021
Edital de Publicação das Inscrições Homologadas – Lista Preliminar de Inscritos	03/12/2021
Período para interposição de Recursos Administrativos da Homologação Preliminar das Inscrições, Período de Solicitação de Correção de Dados Cadastrais e de Regularização de Foto	06 e 07/12/2021
Edital de Publicação das Inscrições Homologadas – Lista Definitiva de Inscritos após Recurso	09/12/2021
Edital de Data e Hora da Prova Objetiva e Dissertativa	10/12/2021
Divulgação da Densidade de Inscritos	10/12/2021
Aplicação da Prova Objetiva e Dissertativa – TURNO MANHÃ	18/12/2021

Rua Pamplona, 227 – 10º andar – CEP 01405-902 – São Paulo – SP -Tel (11) 3286-7005/7006 - www.pge.sp.gov.br

Executora: FUNDATEC – Rua Prof. Cristiano Fischer, 2012, CEP 91530-034, Porto Alegre – RS
Informações: no site www.fundatec.org.br ou pelos fones (51) 3320-1000, para capital e DDD 51;
e 0800 035 2000, para interior e outros Estados.

Divulgação do Gabarito Preliminar da Prova Objetiva	21/12/2021
Publicação do Modelo de Prova Objetiva aplicada	21/12/2021
Período para interposição de Recurso Administrativo do Gabarito Preliminar da Prova Objetiva	22/12 e 23/12/2021
Divulgação do Gabarito Definitivo da Prova Objetiva	12/01/2022
Divulgação do resultado dos recursos do Gabarito Preliminar da Prova Objetiva	12/01/2022
Consulta às Notas Preliminares da Prova Objetiva	13/01/2022
Período para emissão do Atestado de comparecimento na Prova Objetiva	13/01 a 13/02/2022
Período para interposição de Recursos Administrativos das Notas Preliminares da Prova Objetiva	14/01 e 17/01/2022
Consulta às Notas Definitivas da Prova Objetiva	19/01/2022
Divulgação das Justificativas para Manutenção/Alteração das Notas Preliminares da Prova Objetiva	19/01/2022
Divulgação dos Aprovados para correção da Prova Dissertativa	21/01/2022
Edital de Convocação dos candidatos que se declararam preto, pardo ou indígena para apresentação de documentação e realização do Procedimento de Heteroidentificação.	21/01/2022
Consulta às Notas Preliminares da Prova Dissertativa	04/02/2022
Período para interposição de Recursos Administrativos das Notas Preliminares da Prova Dissertativa	07/02 e 08/02/2022
Data de realização do Procedimento de Heteroidentificação - presencial	26/01/2022
Divulgação dos resultados preliminares do Procedimento de Heteroidentificação	28/01/2022
Período para interposição de Recursos do resultado do procedimento de Heteroidentificação	31/01 e 01/02/2022
Consulta às Notas Definitivas da Prova Dissertativa	15/02/2022
Divulgação dos resultados definitivos do Procedimento de Heteroidentificação	15/02/2022
Edital de Divulgação dos Candidatos empatados e Realização de Sorteio Público de Desempate	15/02/2022
Realização do Sorteio Público de Desempate	18/02/2022
Resultado do Sorteio Público de Desempate	18/02/2022

Rua Pamplona, 227 – 10º andar – CEP 01405-902 – São Paulo – SP -Tel (11) 3286-7005/7006 - www.pge.sp.gov.br

Executora: FUNDATEC – Rua Prof. Cristiano Fischer, 2012, CEP 91530-034, Porto Alegre – RS
 Informações: no site www.fundatec.org.br ou pelos fones (51) 3320-1000, para capital e DDD 51;
 e 0800 035 2000, para interior e outros Estados.

Lista de Classificação Final para Homologação do resultado dos candidatos em ordem de classificação	22/02/2022
Lista de Classificação Final para Homologação do resultado das Pessoas com Deficiência em ordem de classificação	22/02/2022
Edital de Homologação do Resultado Final	22/02/2022

ANEXO II – PROGRAMAS

DIREITO CONSTITUCIONAL:

1. Teoria da Constituição. Constitucionalismo.

1.1. Constitucionalismo. Conceito. Histórico.

1.2. A evolução histórica do constitucionalismo brasileiro. Positivismo; neoconstitucionalismo; ativismo judicial; judicialização de políticas públicas.

1.3. Direito constitucional: conceito, objeto, fontes, relações com outros ramos do Direito e intertemporalidade.

1.4. Constituição: conceito, concepções, teorias, classificação e elementos.

1.5. Histórico das constituições brasileiras.

1.6. A Constituição do Estado de São Paulo: Preâmbulo. Fundamentos do Estado. Organização dos Poderes. Disposições Preliminares. Poder Legislativo. Fiscalização Contábil, Financeira e Orçamentária. Poder Executivo. Poder Judiciário. Declaração de Inconstitucionalidade e da Ação Direta de Inconstitucionalidade. Funções Essenciais à Justiça. Procuradoria Geral do Estado. Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana. Organização do Estado. Administração Pública, obras, serviços públicos, compras e alienações. Servidores Públicos do Estado. Segurança Pública. Municípios e Regiões. Intervenção. Fiscalização Contábil, Financeira, Orçamentária, Operacional e Patrimonial. Organização Regional. Tributação, Finanças e Orçamentos. Ordem Econômica. Desenvolvimento Urbano. Política Agrícola, Agrária e Fundiária. Meio Ambiente, dos Recursos Naturais e do Saneamento. Da Ordem Social. Seguridade Social Educação, da Cultura e dos Esportes e Lazer. Ciência e Tecnologia. Comunicação Social. Defesa do Consumidor. Proteção Especial. Família, Criança, Adolescente, Idoso e das pessoas com deficiência. Índios. Disposições Constitucionais Gerais. Ato das disposições finais transitórias

1.7. Formação da Constituição e Poder Constituinte.

1.8. Normas constitucionais: conceito, forma, conteúdo, finalidade, estrutura lógica, classificações, eficácia; aplicabilidade; princípios e regras.

1.9. Hermenêutica constitucional: conceito, elementos de interpretação, o intérprete constitucional e sua pré-compreensão; limites da interpretação; mutação constitucional, normas constitucionais inconstitucionais; lacunas na Constituição e sua integração; aplicação das normas constitucionais no tempo; colisão entre normas constitucionais, métodos de interpretação constitucional, princípios de interpretação constitucional.

1.10. Modificação formal e informal da Constituição.

2. Controle de constitucionalidade: Origem e evolução histórica. A supremacia da Constituição. Vício e sanção de inconstitucionalidade; Modalidades de controle; efeitos subjetivos e temporais da declaração de inconstitucionalidade e de constitucionalidade. Reclamação constitucional. Controle incidental. Controle abstrato. Controle difuso. Controle concentrado. Ação Direta de Inconstitucionalidade. Ação Declaratória de Constitucionalidade. Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental. Ação Direta de Inconstitucionalidade por Omissão. Mandado de Injunção. Representação Interventiva. Interpretação conforme a Constituição. Declaração de inconstitucionalidade parcial sem redução de texto. Declaração de inconstitucionalidade sem pronúncia de nulidade. Declaração de constitucionalidade de lei “ainda” constitucional. Teoria dos Diálogos Institucionais. Deliberação na Corte Constitucional. O controle de constitucionalidade no âmbito estadual e municipal. O controle de constitucionalidade no Estado de São Paulo.

3. Princípios fundamentais constitucionais: preâmbulo da Constituição; forma de governo, forma de estado, regime político, separação dos poderes.

3.1. Objetivos e fundamentos do Estado Brasileiro.

3.2. Princípios regentes das relações internacionais do País. Soberania.

4. Direitos e garantias fundamentais: Teoria geral dos direitos fundamentais, evolução histórica, conceito, características, funções, titularidade e destinatários. Dimensão objetiva e subjetiva. Aplicação dos direitos fundamentais nas relações privadas.

4.1. Colisões de direitos fundamentais. Limites dos direitos fundamentais. Princípio da proporcionalidade.

- 4.2. Princípios e regras na aplicação dos direitos fundamentais; eficácia; aplicabilidade.
- 4.3. Direitos e deveres individuais e coletivos em espécie.
- 4.4. Proteção judicial dos direitos fundamentais: as ações constitucionais.
- 4.5. Direitos e garantias decorrentes. Tratados e convenções internacionais sobre direitos humanos. Regras de aplicação. Tribunal Penal Internacional.
- 4.6. Direitos individuais e coletivos. Direitos Fundamentais sociais. Características. Direitos sociais em espécie.
- 4.7. Direitos da nacionalidade.
- 4.8. Direitos políticos.
- 4.9. Partidos políticos.

5. Da Organização do Estado.

- 5.1. Organização político-administrativa. Estado Federal: conceito, formação, evolução e características, divisão espacial do Poder, modelos de repartição de competência.
- 5.2. Federação brasileira: componentes, repartição de competências e intervenções federal e estadual.
- 5.3. União: natureza jurídica, competências e bens.
- 5.4. Estados federados: natureza jurídica, competências, autonomia, formação, capacidade de auto-organização e seus limites; Constituição Estadual e seus elementos.
- 5.5. Municípios: natureza jurídica, criação, competências, autonomia, capacidade de auto-organização e seus limites; Lei Orgânica e seus elementos; regiões metropolitanas, aglomerações urbanas e microrregiões.
- 5.6. Distrito Federal. Territórios.

6. Organização administrativa do Estado.

- 6.1. Administração Pública: noção, princípios, normas, organização.
- 6.2. Servidores públicos civis e militares: regime jurídico constitucional.
- 6.3. Regiões administrativas.

7. Organização dos Poderes.

- 7.1. Princípio da separação dos poderes: essência, evolução e significado na atualidade.
- 7.2. Controles interorgânicos e compartilhamento funcional, funções típicas e atípicas de cada poder.
- 7.3. Poder Legislativo: estrutura, funções, organização e funcionamento.
 - 7.3.1. Atos parlamentares, imunidades, incompatibilidades, impedimentos, perda do mandato, processo legislativo, estatuto dos congressistas, regimentos parlamentares, Comissão Parlamentar de Inquérito.
 - 7.3.2. Das leis em espécie e do Processo Legislativo.
 - 7.3.3. Fiscalização contábil, financeira e orçamentária. O Tribunal de Contas. Tribunal de Contas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
- 7.4. Poder Executivo: estrutura, funções, organização e funcionamento.
 - 7.4.1. Sistemas de governo: presidencialismo, parlamentarismo, conceito, características, o debate atual no Estado brasileiro.
 - 7.4.2. Presidente da República, Governadores e Prefeitos: eleição, reeleição, posse, perda do mandato, impedimento, substituição, sucessão, vacância, atribuições, suspensão, responsabilidades, crimes de responsabilidade, infrações penais comuns.
 - 7.4.3. Ministros de Estado, Conselho da República e Conselho de Defesa Nacional.
- 7.5. Poder Judiciário:
 - 7.5.1. Estrutura, órgãos, funções, organização, composição, competências e funcionamento;
 - 7.5.2. Estatuto da magistratura e seus princípios informativos; garantias institucionais da função judicial;
 - 7.5.3. Precatórios;
 - 7.5.4. Supremo Tribunal Federal;
 - 7.5.5. Superior Tribunal de Justiça;
 - 7.5.6. Tribunais Regionais Federais e Juízes Federais; Tribunais e Juízes do Trabalho; Tribunais e Juízes Eleitorais; Tribunais e Juízes Militares; Tribunais e Juízes do Estado e do Distrito Federal e Territórios. Juizados Especiais. Competências.
 - 7.5.7. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;
 - 7.5.8. Conselho Nacional de Justiça

- 7.5.9. Súmula vinculante;
- 7.5.10. Repercussão geral;
- 7.5.11. Princípio da inafastabilidade do controle judicial, atos políticos e interna corporis.
- 7.5.12. Jurisprudência dos Tribunais Superiores.

8. Funções essenciais à Justiça:

- 8.1. Ministério Público, Defensoria Pública e Advocacia: regime jurídico;
- 8.2. Conselho Nacional do Ministério Público. Ministério Público junto ao Tribunal de Contas.
- 8.3. Advocacia Pública: enquadramento constitucional, função de controle dos atos jurídicos públicos, função de postulação do interesse público, garantias institucionais e funcionais.

9. Da Defesa do Estado e das Instituições Democráticas. Estado de Direito e estado de exceção.

- 9.1. Estado de defesa;
- 9.2. Estado de sítio;
- 9.3. Forças armadas;
- 9.4. Segurança pública.

10. Da Tributação e do Orçamento.

- 10.1. Sistema Tributário Nacional. Princípios. Limitações ao poder de tributar. Impostos da União. Impostos dos Estados e do Distrito Federal. Impostos dos Municípios. Repartição das receitas tributárias. Espécies tributárias. Imunidades.
- 10.2. Finanças Públicas: normas gerais.
- 10.3. Orçamentos: princípios, elaboração, gestão, fiscalização e controle da execução orçamentária.

11. Ordem econômica e financeira: Princípios gerais da atividade econômica; atuação do Estado no domínio econômico; política urbana: bases constitucionais do direito urbanístico; política agrícola fundiária e reforma agrária; Sistema Financeiro Nacional.

12. Ordem social.

- 12.1. Princípios, fundamento, objetivos, financiamento;
- 12.2. A seguridade social. Saúde. Previdência Social. Assistência Social;
- 12.3. Educação;
- 12.4. Cultura;
- 12.5. Desporto;
- 12.6. Ciência tecnologia e inovação;
- 12.7. Comunicação social;
- 12.8. Meio ambiente;
- 12.9. Família, criança, adolescente, jovem e idoso;
- 12.10. Índios.

13. Das Disposições Constitucionais Gerais.

14. Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

15. Emendas Constitucionais.

DIREITO ADMINISTRATIVO:

- 1. Função administrativa. Interesse Público. Regime jurídico administrativo. Poderes da Administração.
- 2. Princípios da Administração Pública.
- 3. Administração Pública direta e indireta. Nova figuras do Direito Administrativo. Novo regime jurídico das estatais. Lei n. 13.303/16.
- 4. Transformações do direito administrativo e Reforma do Estado.
- 5. Agentes Públicos. Categorias e regimes jurídicos. Regime Jurídico único. Responsabilidade do agente público. Formas de ingresso. Terceirização. Sistemas remuneratórios. Regime Previdenciário.
- 6. Teoria Geral do ato administrativo. Conceito. Requisitos. Elementos. Extinção. Modificação e Convalidação. Discricionariedade administrativa.
- 7. Competência regulamentar.
- 8. Teoria Geral do Processo administrativo. Devido processo legal. Processo Disciplinar.
- 9. Intervenção do Estado no domínio econômico e social.
- 10. Bens públicos.

11. Licitações e contratos administrativos. Lei n. 8.666/93, Lei n. 10.520/02 e Lei 14.133/21.
12. Serviço público. Regulação. Concessão, permissão e autorização de serviço público. Lei n. 8.987/1995.
13. Intervenções do Estado sobre a propriedade privada. Limitações Administrativas. Poder de Polícia. Lei n. 13.874/19. Requisição. Desapropriação. Tombamento.
14. Formas de parceria da Administração Pública com a iniciativa privada. Parcerias Público-Privadas – Lei n. 11.079/2004. Terceirização. Fomento. Colaboração. Cooperação. Lei n. 13.019/2014.
15. Convênios e consórcios públicos.
16. Políticas públicas: conceito, formulação, implementação, avaliação.
17. Controle interno e externo da Administração Pública.
18. Controle pelo Poder Legislativo. Tribunal de Contas do Estado: atribuições, jurisprudência e súmulas.
19. Lei Geral de Proteção de Dados. Lei n. 13.709/18.
20. Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro. Lei n.13.665/18.
21. Formas de participação do usuário na Administração Pública. Direito de acesso à informação. Lei n. 12.527/11.
22. Improbidade administrativa. Lei n. 8.429/92.
23. Infrações e sanções administrativas.
24. Legislação do Estado de São Paulo em vigor na data da publicação do edital: Constituição Estadual, Lei n. 10.261/68 (Estatuto dos funcionários públicos civis do Estado), Lei complementar n. 846/98 (OS), Lei n. 11.598/2003 (OSCIP), Lei n. 6.544/89 (Licitações e Contratos), Lei n. 10.177/98 (processo administrativo), Lei n. 7.835/92 (concessão e permissão de serviços públicos), Decreto n. 47.297/02 (Pregão); Decreto n. 66.173/21 (convênios).
25. Súmulas e Teses de Repercussão Geral dos Tribunais Superiores.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL:

1. Teoria Geral do Processo. Princípios do direito processual civil. Conceitos e categorias fundamentais do direito processual. Jurisdição. Ação. Defesa. Processo. Procedimento. Lide. Relação jurídica processual. Terceiros. Organização do Poder Judiciário. Competência. Pressupostos processuais. Condições da Ação: interesse e legitimidade. Elementos da demanda: partes, pedido e causa de pedir. Mérito. Objeções, preliminares e questões prejudiciais ao mérito. Sentença. Capítulos da sentença. Coisa julgada. Litispendência.
2. Normas gerais de direito processual civil. Normas, função, sujeitos, atos processuais, formação, suspensão e extinção do processo. Prazos e nulidades processuais. Sucessão e substituição processual. Intervenção de terceiros. Amicus curiae. Prática eletrônica de atos processuais: CPC e legislação extravagante. Intimação pessoal. Prerrogativas, representação processual e disposições especiais à Fazenda Pública. Intervenção anômala. Lei 9.469/1997.
3. Tutela provisória. Tutela de urgência e de evidência. Estabilização. Liminares em face da Fazenda Pública: requisitos, procedimento, limites, suspensão de liminares. Leis federais 8.437/1992, 9.494/1997 e legislação correlata.
4. Normas especiais de direito processual civil. Processo de conhecimento, cumprimento de sentença, execução, processo nos tribunais e meios de impugnação das decisões judiciais. Procedimento comum. Petição inicial: elementos e requisitos. Execução e cumprimento de sentença: teoria geral, princípios, requisitos, espécies, procedimentos, aplicações. Títulos executivos. Obrigações de dar, fazer, não fazer e pagar. Responsabilidade patrimonial: fraude à execução e a credores. Ordem preferencial de penhora. Desconsideração da personalidade jurídica. Defesas do devedor e de terceiros.
5. Cumprimento de sentença em face da Fazenda Pública: modalidades, limites, procedimentos, honorários. Regime de precatórios e de obrigações de pequeno valor: artigo 100 da Constituição Federal. Juros, correção monetária, fracionamento, acordos em precatórios. Execução provisória em face da Fazenda Pública.
6. Recursos: teoria geral, princípios, espécies, taxatividade, requisitos, procedimentos, aplicações. Terceiro prejudicado. Reexame necessário. Outros meios de impugnação de decisões judiciais.

Processo nos tribunais. Uniformização de jurisprudência. Ação rescisória. Assunção de competência. Incidente de arguição de inconstitucionalidade. Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas. Reclamação. Súmula, decisão vinculante, jurisprudência, precedente: conceitos e aplicações.

7. Procedimentos especiais da legislação codificada e extravagante. Ações envolvendo patrimônio imobiliário. Ações possessórias. Desapropriações. Tredestinação.

8. Mandado de Segurança individual e coletivo: conceitos, requisitos, legitimados, prazos, decadência, procedimento, suspensão. Direito líquido e certo. Lei federal 12.016/2009. Tutela coletiva: ação popular, ação civil pública e cumprimento de sentenças coletivas.

9. Juizados Especiais: limites, partes, competência, procedimento, provas, liminares, poderes do juiz, cumprimento de sentença, recursos, incidente de uniformização, reclamação. Sistema dos Juizados Especiais Cíveis Comuns, Federais e das Fazendas Estadual e Municipal.

10. Processo judicial tributário: ação anulatória, repetição de indébito, consignação em pagamento, ação declaratória, medida cautelar fiscal. Dívida ativa: liquidez e certeza do título, inscrição, garantias. Execução Fiscal: Lei federal 6.830/1980. Suspensão e arquivamento do processo. Prescrição intercorrente.

11. Métodos de solução de conflitos em geral. Princípios, conceitos e noções. Método, conflito e solução: diferenciação. Autocomposição e Heterocomposição. Métodos de iniciativa consensual ou de resultado consensual. Negócio processual, acordo e transação: conceitos, distinções. Homologação de acordos. Aplicação geral e aplicação à Fazenda Pública. Mediação. Conciliação. Arbitragem.

12. Súmulas e jurisprudência dos Tribunais Superiores. Legislação processual civil codificada e especial: normas constitucionais, infraconstitucionais e doutrina.

DIREITO CIVIL:

1. Princípios Gerais do Direito. Formas de expressão do Direito: lei, doutrina, jurisprudência, costume. Direito intertemporal. Fontes do Direito. Hermenêutica jurídica. Interpretação de normas e integração do ordenamento jurídico. Normas, regras e princípios jurídicos. Conflitos. Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro.

2. Normas gerais de Direito Civil. Pessoas físicas e jurídicas. Pessoas jurídicas integrantes da Administração Pública. Desconsideração da personalidade jurídica. Domicílio. Bens. Bens em geral e bens públicos: noções gerais, classificações, afetação a serviço público, alienabilidade, penhorabilidade, usucapião. Fatos Jurídicos. Negócio Jurídico: elementos, requisitos, conteúdo, defeitos, validade. Atos jurídicos lícitos e ilícitos. Abuso de direito. Prescrição e decadência. Decreto federal 20.910/1932. Conceitos e disposições especiais relacionadas ao Poder Público. Liberdade econômica: Lei 13.874/2019.

3. Normas especiais de Direito Civil. Obrigações. Modalidades das obrigações. Solidariedade e subsidiariedade obrigacional. Conversão de obrigações em perdas e danos. Transmissão das obrigações. Adimplemento, inadimplemento e extinção das obrigações. Pagamento: regras gerais, ordem de pagamento. Juros. Mora. Correção/Atualização monetária. Arras e cláusula penal. Contatos em geral. Enriquecimento sem causa. Responsabilidade civil: conceitos, modalidades, elementos, requisitos, prazos prescricionais, aplicação geral e ao Poder Público. Responsabilidade contratual e extracontratual. Preferências e privilégios creditórios.

4. Direito de empresa. Responsabilidade limitada. Abuso da personalidade jurídica. Sociedades: disposições gerais. Capital social: noções, integralização, responsabilidade de sócios ou acionistas. Sociedade limitada: disposições preliminares, sócios. Sociedade por ações (sociedade "anônima"): caracterização, acionistas. Liquidação da sociedade empresária: requisitos, obrigações do liquidante. Princípios de contratos civis, empresariais, de consumo e de adesão: noções elementares, simetria, revisão e interpretação contratual.

5. Direito das coisas. Posse: conceito, elementos, classificação, aquisição, perda e efeitos. Direitos reais. Propriedade: conceito, elementos, disposições gerais, modalidades e classificações, aquisição e perda. Reivindicação. Multipropriedade: conceito. Propriedade fiduciária. Bens públicos.

6. Súmulas e jurisprudência dos Tribunais Superiores. Legislação civil codificada e especial: normas constitucionais, infraconstitucionais e doutrina.

DIREITO DO TRABALHO E PROCESSUAL DO TRABALHO:

1. Natureza Jurídica do Direito do Trabalho.
2. Fontes do Direito do Trabalho.
3. Princípios do Direito do Trabalho.
4. Direitos constitucionais dos trabalhadores (Art. 7º da Constituição Federal de 1988).
5. Relação de trabalho e relação de emprego. Caracterização da relação de emprego. Empregador: caracterização; poderes; grupo econômico; sucessão trabalhista; responsabilidade dos integrantes do grupo econômico e em caso de sucessão de empregadores; desconsideração da personalidade jurídica. Empregado: caracterização; modalidades especiais.
6. Prescrição e decadência.
7. Normas gerais de tutela do trabalho. Identificação profissional. Duração do trabalho. Jornada de trabalho. Períodos de descanso. Intervalo para repouso e alimentação. Descanso semanal remunerado. Trabalho noturno e trabalho extraordinário. Sistema de compensação de horas. Teletrabalho. Salário mínimo. Férias. Segurança e medicina do trabalho. CIPA. Atividades insalubres e perigosas.
8. Dano extrapatrimonial.
9. Normas especiais de tutela do trabalho. Proteção do trabalho da mulher: duração, condições do trabalho e discriminação contra a mulher; trabalho noturno; períodos de descanso; métodos e locais de trabalho; proteção à maternidade. Proteção do trabalho do menor: disposições gerais; duração do trabalho; deveres dos responsáveis legais de menores e dos empregadores da aprendizagem.
10. Contrato individual de trabalho. Disposições gerais. Remuneração e salário. Equiparação salarial. Alteração, unilateral e bilateral, do contrato de trabalho. Jus variandi. Suspensão e interrupção. Rescisão. Aviso prévio. Piso salarial. Décimo terceiro salário. Estabilidade e garantias provisórias de emprego. Proteção contra a despedida arbitrária ou sem justa causa. Força maior. Assédio moral e assédio sexual. Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS. Trabalho temporário. Terceirização. Proibição de práticas discriminatórias na relação de emprego. Participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa.
11. Representação dos empregados.
12. Organização sindical. Associação em sindicato, enquadramento sindical e contribuição sindical.
13. Convenção coletiva de trabalho. Acordo coletivo de trabalho.
14. Prova da inexistência de débitos trabalhistas.
15. Direito de greve.
16. A Administração Pública e as relações de emprego. Regime jurídico do empregado da Administração Pública: especificidades quanto aos direitos individual e coletivo do trabalho. Aplicação de acordos, convenções e dissídios coletivos. Greve. Reflexos trabalhistas da Lei Complementar federal n.º 101/2000 e da Lei federal n.º 9.504/1997.
17. Administração Pública e terceirização. Responsabilidade na terceirização.
18. Comissão de Política Salarial no Estado de São Paulo.
19. Justiça do Trabalho: competência e organização.
20. Processo Judiciário do Trabalho. Disposições preliminares. Processo em geral. Dissídios individuais. Jus postulandi. Processo de jurisdição voluntária para homologação de acordo extrajudicial. Dissídios coletivos.
21. Execução.
22. Recursos. Disposições gerais. Efeitos suspensivo e devolutivo. Recursos no processo de cognição. Recursos no processo de execução.
23. Outros meios de impugnação de decisões judiciais.
24. Ação rescisória.
25. Mandado de segurança. Cabimento no processo do trabalho.
26. A Fazenda Pública perante a Justiça do Trabalho.
27. Jurisprudência dos Tribunais Superiores.

DEONTOLOGIA JURÍDICA E ADVOCACIA PÚBLICA

1. Deontologia e Ética Profissional dos Advogados Públicos.
2. Constituição Federal. Das Funções Essenciais à Justiça. Interpretação pelo Supremo Tribunal Federal.
3. Procuradoria Geral do Estado de São Paulo. Constituição do Estado de São Paulo.
4. Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado de São Paulo (Lei Complementar Estadual nº 1.270/2015) e legislação estadual correlata.

PROVA DISSERTATIVA

O objetivo será avaliar o domínio da modalidade escrita formal da Língua Portuguesa, a correta utilização das regras gramaticais, bem como as capacidades de análise, argumentação e compreensão de texto, conforme regras do item VI.3 do Edital.

ANEXO III – Resolução PGE nº 23, de 29 de julho de 2021

Institui o Programa de Residência Jurídica no âmbito da Procuradoria Geral do Estado

A PROCURADORA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008; o artigo 44, inciso III, da Lei federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; a Lei Complementar estadual nº 1.270, de 25 de agosto de 2015, bem como nos Decretos estaduais nºs 52.756, de 27 de fevereiro de 2008, e 56.013, de 15 de julho de 2010;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais aplicáveis à Administração Pública e os benefícios que o Programa de Residência Jurídica trará ao Estado de São Paulo e à Procuradoria Geral do Estado (PGE);

RESOLVE:

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Fica instituído o Programa de Residência Jurídica na Procuradoria Geral do Estado, consistente em estágio de Pós-Graduação *lato sensu*, com o objetivo de proporcionar atividades práticas e acadêmicas no âmbito da atuação prevista no artigo 3º, da Lei Complementar estadual nº 1270, de 25 de agosto de 2015.

Parágrafo único - A residência jurídica não caracteriza vínculo de trabalho ou emprego entre aluno-residente e a Procuradoria Geral do Estado.

Art. 2º. A coordenação do Programa de Residência Jurídica será realizada pelo Gabinete do Procurador Geral, por intermédio do Centro de Estágios, e pelo Centro de Estudos da Procuradoria Geral do Estado, nos seguintes termos:

I – compete ao Centro de Estágios, com auxílio das Assessorias do Gabinete do Procurador Geral e das Subprocuradorias Gerais:

- a)** coordenar o treinamento prático do aluno-residente;
- b)** realizar o processo seletivo de ingresso;
- c)** fiscalizar e controlar a frequência do aluno-residente ao treinamento prático, para posterior envio ao Centro de Estudos;
- d)** implementar e supervisionar a orientação a que alude o artigo 20, desta Resolução.

II – compete ao Centro de Estudos:

- a)** coordenar as atividades acadêmicas e teóricas do Programa;
- b)** adotar providências necessárias junto aos órgãos públicos federais e estaduais relacionadas ao curso de pós-graduação vinculado ao Programa;
- c)** analisar os documentos entregues pelos candidatos, após aprovação no processo seletivo, e a

coleta das assinaturas nos respectivos Termos de Compromisso;

c) controlar o desembolso das despesas a que alude o artigo 15, desta Resolução;

d) fiscalizar e controlar a frequência do aluno-residente nas atividades acadêmicas e teóricas do Programa, bem como analisar as informações sobre a frequência ao treinamento prático, enviadas pelo Centro de Estágios, para fins de pagamento da bolsa-auxílio e do auxílio-transporte, nos termos do artigo 19, desta Resolução;

e) arbitrar o valor a que se refere o artigo 21, § 2º, desta Resolução.

Art. 3º. São condições para ingresso no Programa de Residência Jurídica:

I – aprovação em processo seletivo, conforme regras estabelecidas nesta Resolução e no Edital;

II - matrícula em um dos cursos de Pós-Graduação *lato sensu* da Escola Superior da Procuradoria-Geral do Estado;

III – anuência e assinatura do Termo de Compromisso.

CAPÍTULO II - DO PROCESSO SELETIVO, DA ADMISSÃO E DA MATRÍCULA

Art. 4º. O processo seletivo para ingresso no Programa de Residência Jurídica será coordenado pelo Centro de Estágios da PGE e será composto por avaliação escrita, observando-se as regras do edital de abertura.

Art. 5º. O edital de abertura do processo seletivo será publicado no Diário Oficial do Estado e deverá conter as seguintes disposições:

I – o número de vagas disponíveis;

II – o valor da taxa de inscrição;

III – definição do cronograma do processo seletivo;

IV – as disciplinas avaliadas e seu conteúdo programático.

§1º. As comunicações sobre o processo seletivo serão feitas, preferencialmente, por correio eletrônico, podendo ser utilizado qualquer outro meio igualmente eficaz.

§2º. A banca examinadora do processo seletivo será composta por Procuradores do Estado em atividade designados pelo Procurador Geral do Estado.

§3º. A designação a que alude o § 2º será considerada serviço relevante para fins de promoção na carreira de Procurador do Estado.

Art. 6º. Poderão se inscrever no processo seletivo os brasileiros natos ou naturalizados e candidatos estrangeiros portadores de título de bacharel em Direito expedido por instituição de ensino superior brasileira reconhecida pelo Ministério da Educação.

§1º. Os diplomas de graduação obtidos no exterior deverão ter sido devidamente revalidados por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação de acordo com a legislação em vigor.

§2º. Os candidatos estrangeiros que não tenham o título de bacharel como determina o *caput* deste artigo somente poderão ser admitidos e mantidos no programa de Residência Jurídica se apresentarem, além do requisito previsto no § 1º, documento de identidade válido e visto temporário ou permanente que os autorize a estudar no Brasil.

§3º. Os candidatos estrangeiros provenientes de países que não tenham o português como língua oficial deverão apresentar o Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (CELPE-Bras) na data do ingresso no programa, caso sejam aprovados no processo seletivo.

Art. 7º. Os candidatos aprovados no processo seletivo serão convocados para apresentação de documentos no prazo estipulado no edital, sob pena de desclassificação.

Art. 8º. Apresentados todos os documentos, o ato de credenciamento será publicado e o candidato será convocado para, no prazo de 5 dias, assinar o Termo de Compromisso, que conterà as seguintes cláusulas:

I – compromisso de guarda de sigilo, para o caso de acesso a informações reservadas relativas aos órgãos, entidades e agentes do Estado de São Paulo ou qualquer de suas entidades da Administração Direta ou Indireta, aplicando-se aos alunos-residentes que forem inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil, o artigo 34, inciso VII, da Lei federal nº 8.906/1994 (Estatuto da OAB) e o artigo 25, combinado com os artigos 19 e 20, todos do Código de Ética e Disciplina da OAB;

II – declaração de não exercício de qualquer atividade profissional, pública ou privada, em que a natureza ou carga horária seja incompatível com as atividades do Programa de Residência Jurídica;

III – compromisso de não exercício da advocacia na esfera extrajudicial ou judicial em qualquer juízo, instância ou tribunal, em face do Estado de São Paulo ou qualquer de suas entidades da Administração Direta ou Indireta.

IV - declaração quanto à sanidade física e mental e quanto à inexistência de processo ou condenação criminais.

§1º. Ao assinar o Termo de Compromisso, o candidato também se compromete a:

a) informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a superveniência de situação prevista pelo inciso II do *caput*,

b) cumprir os regramentos da Escola Superior da PGE, principalmente em relação à frequência e notas mínimas exigidas em cada semestre.

§2º. A violação ao Termo de Compromisso acarretará as sanções legais cabíveis, sem prejuízo da análise do possível desligamento do aluno-residente do Programa de Residência Jurídica.

Art. 9º. Verificada a regularidade da documentação entregue e assinado o Termo de Compromisso, o candidato deverá providenciar a matrícula na Escola Superior da PGE, no prazo previsto no Edital de seleção, não havendo necessidade de participar do processo seletivo específico para o curso.

Parágrafo único – O ato de matrícula implica aquiescência ao dever de respeito às normas administrativas e educacionais da Procuradoria Geral do Estado, do Centro de Estudos e Escola Superior da PGE.

Art. 10. O aluno-residente terá gratuidade nas mensalidades e isenção de outras taxas do curso de Pós-Graduação *lato sensu* da Escola Superior da PGE, enquanto perdurar o seu vínculo com o Programa de Residência Jurídica.

Art. 11. O aluno-residente terá 5 dias, a contar da assinatura do Termo de Compromisso, para iniciar o exercício do treinamento prático, conforme designação a ser feita pelo Gabinete do Procurador Geral.

CAPÍTULO III – DO PROGRAMA

SEÇÃO I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 12. O Programa de Residência Jurídica é composto por atividades acadêmicas, consistentes em curso de Pós-Graduação *lato sensu*, e por treinamento prático, e terá duração máxima de 24 (vinte e quatro) meses.

Parágrafo único – O treinamento prático terá carga horária semanal de 20 (vinte) horas, distribuídas em 4 (quatro) horas diárias, e as atividades acadêmicas terão carga horária definida em regramento próprio da Escola Superior da PGE.

Art. 13. As atividades acadêmicas observarão o regramento próprio exigido pelo curso de Pós-Graduação oferecido pela Escola Superior da PGE, serão divididas em módulos temáticos e sujeitas à apresentação de trabalho de conclusão de curso.

§1º. A estrutura dos módulos, a carga horária, a frequência das aulas, os métodos de avaliação do aproveitamento e demais aspectos acadêmicos serão definidos no edital.

§2º. As atividades acadêmicas serão realizadas na sede da Escola Superior de PGE, em local previamente indicado aos alunos-residentes ou por sistema de ensino a distância (EaD), conforme definição constante do Edital de seleção.

Art. 14. O treinamento prático será supervisionado pelo Gabinete do Procurador Geral do Estado, por intermédio do Centro de Estágios, e abrangerá o desempenho de atividades que se insiram nas atribuições previstas no artigo 3º, da Lei Complementar estadual nº 1270, de 25 de agosto de 2015.

§1º. O aluno-residente permanecerá por, no mínimo, 6 (seis) meses na área de treinamento prático para a qual for designado, após o que poderá haver remoção para outros setores ou órgãos, de ofício ou a seu requerimento, considerando o interesse e a conveniência da Administração.

§2º. A critério do Gabinete do Procurador Geral do Estado, o aluno-residente poderá integrar grupos de trabalho ou de estudos, desde que haja pertinência temática com o curso de Pós-Graduação ou com o treinamento prático desenvolvido.

§3º. É vedado o treinamento prático:

- a) composto por tarefas de natureza meramente administrativa;
- b) que caracterize a atividades privativas dos Procuradores do Estado;
- c) que exija que o aluno-residente firme, ainda que em conjunto com os Procuradores do Estado, peças processuais, pareceres ou quaisquer atos oficiais;
- d) realizado em regime de teletrabalho.

SEÇÃO II – DOS DIREITOS E DEVERES DO ALUNO-RESIDENTE

Art. 15. São direitos do aluno-residente regularmente matriculado:

I – receber bolsa-auxílio, auxílio-transporte e seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme estabelecido no Termo de Compromisso;

II – ter orientação e supervisão durante o exercício do treinamento prático;

III – fruir recesso anual remunerado de 30 (trinta) dias;

IV – obter todas as informações relativas às atividades acadêmicas e às atividades de treinamento prático.

V – licenciar-se para realização de provas até o máximo de 10 (dez) dias por ano, sem remuneração.

§1º. A bolsa-auxílio mensal, em valor a ser fixado por ato do Procurador Geral do Estado, o auxílio transporte e o seguro contra acidentes pessoais serão custeados pelo Fundo Especial de Despesas do Centro de Estudos.

§2º. O recesso remunerado anual de 30 (trinta) dias poderá ser fruído após o primeiro ano do Programa de Residência Jurídica e em 2 (dois) períodos iguais, preferencialmente durante as férias escolares, sendo vedada sua conversão em pecúnia.

§3º. Em caso de desligamento ou extinção do programa, o aluno-residente receberá o valor dos benefícios previstos no inciso I, do *caput*, de forma proporcional à data fixada para o encerramento das atividades, sem direito a outro montante ou indenização a qualquer título.

Art. 16. São deveres do aluno-residente:

- I – manter a frequência nas atividades teóricas, acadêmicas e nas atividades de treinamento prático;
- II – dedicar-se com zelo e senso de responsabilidade às atividades de treinamento prático;
- III – agir com urbanidade, discrição e lealdade;
- IV – cumprir os horários fixados no Programa;
- V – obedecer as disposições expressas nesta Resolução, bem como o disposto na Lei Complementar estadual nº 1270, de 25 de agosto de 2015; na Lei federal nº 8.906/1994 e do Código de Ética da OAB, se o caso.

Art. 17. É vedado ao aluno-residente:

- I – divulgar informação estratégica que de qualquer forma possa causar prejuízo ao interesse público;
- II – praticar advocacia administrativa, patrocinando interesse privado perante a Administração, valendo-se da qualidade de residente;
- III - exercer qualquer atividade profissional, pública ou privada, cuja natureza ou carga horária seja incompatível com o Programa de Residência Jurídica;

Parágrafo único – A compatibilidade da carga horária será aferida mediante cotejo entre as atividades acadêmicas e teóricas, as atividades de treinamento prático e a orientação a ser feita na forma do artigo 20, desta Resolução.

SEÇÃO III – DA FREQUÊNCIA

Art. 18. O controle de frequência das atividades acadêmicas seguirá o regramento da Escola Superior da PGE, enquanto o do treinamento prático será feito, mensalmente, a partir das informações do sistema de entrada e saída das instalações da Procuradoria Geral do Estado ou pelo responsável de pessoal do órgão para o qual o aluno-residente tiver sido designado.

Art. 19. As informações de frequência serão encaminhadas ao Centro de Estudos até o dia 3 de cada mês, a quem competirá verificar eventual necessidade de desconto da bolsa-auxílio e/ou auxílio transporte.

§1º. Os dias de ausência não justificada do treinamento prático serão descontados proporcionalmente do valor da bolsa-auxílio e do auxílio-transporte.

§2º. As faltas por motivo de saúde somente poderão ser justificadas mediante apresentação de atestado médico ao Centro de Estudos da PGE, não se admitindo a apresentação de mais de 2 (dois) atestados médicos por mês.

§3º. O período de afastamento conferido por atestado médico não poderá ultrapassar 15 (quinze) dias corridos, podendo o aluno-residente solicitar o regime especial de aprendizado para o curso de Pós-Graduação *lato sensu*, conforme Portaria CE-ESPE nº 1, de 6 de março de 2017.

§4º. No caso de afastamento por motivo de saúde, serão descontados os valores respectivos referentes ao auxílio-transporte.

SEÇÃO IV – DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO

Art. 20. O Gabinete do Procurador Geral designará Procurador(es) do Estado orientador(es) dos aluno-residentes, para fins de aferição e avaliação do treinamento prático, que obedecerá aos seguintes critérios:

- I – interesse;
- II – aproveitamento;

III – diligência;

IV – disciplina.

§1º. O aluno-residente deverá manter desempenho igual ou superior 7,0 (sete) nas atividades de treinamento prático, sob pena de desligamento na forma do artigo 23, inciso III, desta Resolução, considerando-se insuficiente o desempenho do estagiário que:

a) em dois meses consecutivos, apresentar avaliações com notas inferiores a 7,0 (sete);

b) em uma única avaliação, apresentar nota igual ou inferior a 5,0 (cinco).

§2º. A designação a que alude o *caput* será considerada serviço relevante para fins de promoção na carreira de Procurador do Estado.

Art. 21. Fará jus ao certificado de aprovação e conclusão o aluno-residente que:

I – cumprir integralmente as atividades acadêmicas e de treinamento prático previstas no Programa de Residência Jurídica;

II – tiver sido aprovado nas avaliações realizadas no curso de Pós-Graduação da ESPGE e no trabalho final de conclusão.

§1º. No caso de desligamento do Programa de Residência Jurídica, o Centro de Estágios entregará termo de realização parcial do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas no período e das respectivas avaliações de desempenho.

§2º. O aluno-residente que queira permanecer matriculado no curso de Pós-Graduação *lato sensu* da Escola Superior da PGE, sem vínculo do Programa de Residência Jurídica, poderá requerer ao Centro de Estudos que seja arbitrado valor a ser pago de forma proporcional ao tempo restante para a conclusão do curso no qual estiver matriculado.

§ 3º. Além do certificado do Programa de Residência Jurídica, a conclusão do curso de Pós-Graduação garantirá ao aluno-residente o título de especialista na área específica, conforme Edital de seleção.

SEÇÃO V – DA INTERRUÇÃO E DO DESLIGAMENTO

Art. 22. A interrupção do treinamento prático somente será admitida ao aluno-residente que esteja submetido ao regime especial de aprendizagem e desde que observado o prazo máximo do §3º do artigo 19, ficando o retorno condicionado à existência de vagas disponíveis.

Parágrafo único - Durante o período de interrupção do estágio, será suspenso o pagamento da bolsa-auxílio e do auxílio-transporte.

Art. 23. O aluno-residente será desligado do Programa de Residência Jurídica nos seguintes casos:

I – a pedido;

II – após a conclusão do programa;

III – não atingimento da frequência ou nota mínima exigida nas atividades de treinamento prático ou pela Escola Superior da PGE para aprovação no semestre;

IV – registro, sem a devida justificativa, de mais de mais de 10 (dez) ausências consecutivas ou 20 (vinte) interpoladas ao treinamento prático durante o ano civil;

V – ausência de matrícula regular no Programa de Pós-Graduação *lato sensu* da Escola Superior;

VI – exercício de qualquer atividade profissional, pública ou privada, cuja natureza ou carga horária seja incompatível com as atividades do Programa de Residência Jurídica;

VII – assessoramento de pessoa física ou jurídica ou patrocínio de demanda em qualquer juízo ou tribunal contrariando os interesses da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de São Paulo;

VIII – violação do sigilo das informações a que tiver acesso durante o Programa;

IX – descumprimento de deveres gerais de ética, boa conduta ou urbanidade, bem como desta

Resolução e de outras normas que sejam aplicáveis ao Programa.

§1º. A permanência do ex-aluno-residente no Programa de Pós-Graduação da Escola Superior da PGE não será permitida nas hipóteses dos incisos III, IV, VII, VIII e IX, casos em que deverá pagar o valor integral do respectivo curso, sem prejuízo de outras penalidades cíveis e criminais.

§2º. O desligamento do Programa de Residência Jurídica impede a participação do aluno-residente em outros processos seletivos voltados à mesma finalidade.

CAPÍTULO VI - DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 24. O processo disciplinar dos alunos-residentes será regulamentado por normativo próprio.

Art. 25. O Programa de Residência Jurídica instituído por esta Resolução tem natureza de projeto piloto, terá duração inicial de dois anos, contados do início do curso de pós-graduação respectivo, e se restringirá a um processo seletivo.

Art. 26. Os casos omissos serão objeto de deliberação do Gabinete do Procurador Geral, ouvido o Centro de Estudos da PGE sobre as matérias de sua competência.

Art. 27. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

OBS: Essa publicação não substitui a do DOE de 30/07/2021, p. 81/82, Poder Executivo, Seção I.